



## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

### Seção Judiciária de Rondônia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 16

Disponibilização: 28/01/2021

#### Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

#### Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

#### Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

#### Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

#### Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A  
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855  
[www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)

ASSINATURA DIGITAL

# Sumário

**Atos Judiciais**

**Turma Recursal - SJRO**

**Pág.**

**3**

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Rondônia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 16

Disponibilização: 28/01/2021

**Turma Recursal - SJRO**

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
 1ª TR - RELATOR 1 - PORTO VELHO

Expediente do dia 11 de Dezembro de 2020

Atos do(a) : RICARDO BECKERATH DA SILVA LEITÃO  
 Exmo(a)

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0007175-89.2006.4.01.4100

200641009012263

Recurso Inominado

Recco : OSVALDO NOBRE ALVES DE MIRA  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recte : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0007177-59.2006.4.01.4100

200641009012280

Recurso Inominado

Recte : PLINIO REINOSO DE FARIAS  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recco : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0007223-48.2006.4.01.4100

200641009012740

Recurso Inominado

Recco : AMARILDO BERTO DE OLIVEIRA  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recte : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0007224-33.2006.4.01.4100

200641009012753

Recurso Inominado

Recte : ALCIR TEIXEIRA DE CARVALHO  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recco : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0007226-03.2006.4.01.4100

200641009012770

Recurso Inominado

Recco : ADEMAR NUNES DE MIRANDA  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recte : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0007227-85.2006.4.01.4100

200641009012784

Recurso Inominado

Recte : CLARICE DE SOUZA  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recte : CLARICE DE SOUZA  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recco : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0007228-70.2006.4.01.4100

200641009012798

Recurso Inominado

Recte : MARIA FELIPA DE OLIVEIRA  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recte : MARIA FELIPA DE OLIVEIRA  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recco : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0007231-25.2006.4.01.4100

200641009012825

Recurso Inominado

Recte : SILVANO RODRIGUES DE CAMPOS  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recte : SILVANO RODRIGUES DE CAMPOS  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recco : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0007232-10.2006.4.01.4100

200641009012839

Recurso Inominado

Recte : JOSE BILA DA SILVA  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recco : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0007493-72.2006.4.01.4100  
 200641009015447  
 Recurso Inominado  
 Recdo : NATALICIO LOPES DA COSTA  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recte : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0007868-73.2006.4.01.4100  
 200641009019194  
 Recurso Inominado  
 Recte : JOSE RODRIGUES SANTANA  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0007870-43.2006.4.01.4100  
 200641009019218  
 Recurso Inominado  
 Recte : MARIO GALLON  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recte : MARIO GALLON  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0007872-13.2006.4.01.4100  
 200641009019235  
 Recurso Inominado  
 Recdo : DIVINO APARECIDO DE MAGALHAES  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recdo : DIVINO APARECIDO DE MAGALHAES  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recte : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0007874-80.2006.4.01.4100  
 200641009019252  
 Recurso Inominado  
 Recte : MARIA APARECIDA PINHO VITCHEMICHEN  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recte : MARIA APARECIDA PINHO VITCHEMICHEN  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0007875-65.2006.4.01.4100  
 200641009019266  
 Recurso Inominado  
 Recdo : MARIA HELENA VIEIRA PINHO  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recte : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0007876-50.2006.4.01.4100  
 200641009019270  
 Recurso Inominado  
 Recte : IANARA PEIXOTO DE SOUZA GALDINO  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recte : IANARA PEIXOTO DE SOUZA GALDINO  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0007879-05.2006.4.01.4100  
 200641009019307  
 Recurso Inominado  
 Recte : RUBEM FERREIRA DA SILVA  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recte : RUBEM FERREIRA DA SILVA  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0007880-87.2006.4.01.4100  
 200641009019310  
 Recurso Inominado  
 Recte : MARILIA BIBIANA DA SILVA CHAVES  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Adv. : RO00002297 - MARLI TERESA MUNARINI  
 Recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0007882-57.2006.4.01.4100  
 200641009019338  
 Recurso Inominado  
 Recdo/recte : HAMILTON JONATAS PEREIRA LIMA  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recte/recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0007883-42.2006.4.01.4100  
 200641009019341  
 Recurso Inominado

Recco : FABIO GONCALVES DE LIMA  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recte : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0009467-47.2006.4.01.4100

200641009035185

Recurso Inominado

Recte : JOSE CARLOS LOBO  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recco : UNIAO FEDERAL

0009472-69.2006.4.01.4100

200641009035230

Recurso Inominado

Recte : MARIA JOSE BATISTA  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recco : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0009478-76.2006.4.01.4100

200641009035291

Recurso Inominado

Recte : DEOLINDA FERREIRA SABAI  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recco : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0009479-61.2006.4.01.4100

200641009035301

Recurso Inominado

Recte : SEBASTIAO DE SOUZA MACHADO  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recco : UNIAO FEDERAL

0009481-31.2006.4.01.4100

200641009035329

Recurso Inominado

Recte : JOSELITA ALVES OLIVEIRA  
 Adv. : RO00002297 - MARLI TERESA MUNARINI  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recco : UNIAO FEDERAL  
 Recco : UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA - UNIR

0009757-62.2006.4.01.4100

200641009038088

Recurso Inominado

Recte : MOTOO YOSHIKAWA  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recco : UNIAO FEDERAL

0009761-02.2006.4.01.4100

200641009038129

Recurso Inominado

Recte : GERALDA DE BRITO SILVA  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recco : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0009877-08.2006.4.01.4100

200641009039285

Recurso Inominado

Recte : PEDRO JOSE MOUTINHO  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recco : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0009879-75.2006.4.01.4100

200641009039309

Recurso Inominado

Recte : GIVALDO SAMPAIO DE ARAUJO  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recco : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0009880-60.2006.4.01.4100

200641009039312

Recurso Inominado

Recte : MARIA ROSA AUGUSTO DE SOUZA  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recco : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0009884-97.2006.4.01.4100

200641009039357

Recurso Inominado

Recte : JAIME SOARES MACHADO  
 Adv. : RO00002297 - MARLI TERESA MUNARINI  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recco : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0009885-82.2006.4.01.4100

200641009039360  
 Recurso Inominado  
 Recdo : LAERCIO APARECIDO SANTIAGO  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

0009886-67.2006.4.01.4100  
 200641009039374  
 Recurso Inominado  
 Recdo : JOSE SEBASTIAO PARENTE  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recte : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0009890-07.2006.4.01.4100  
 200641009039415  
 Recurso Inominado  
 Recte : JAIR FREGNAN  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0009892-74.2006.4.01.4100  
 200641009039432  
 Recurso Inominado  
 Recte : HEBER RIBEIRO  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0009893-59.2006.4.01.4100  
 200641009039446  
 Recurso Inominado  
 Recdo : DIONIZIO FERREIRA DE JESUS  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recte : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0009901-36.2006.4.01.4100  
 200641009039521  
 Recurso Inominado  
 Recdo : LUIZ BEDATTI  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recte : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0009907-43.2006.4.01.4100  
 200641009039583  
 Recurso Inominado  
 Recdo : CLARICE DE SOUZA  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recte : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0010059-91.2006.4.01.4100  
 200641009041100  
 Recurso Inominado  
 Recdo : APARECIDO AMARAL DE MELLO  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Adv. : RO00002297 - MARLI TERESA MUNARINI  
 Recte : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0010060-76.2006.4.01.4100  
 200641009041113  
 Recurso Inominado  
 Recte : GERALDO EUZEBIO DA SILVA  
 Adv. : RO00002297 - MARLI TERESA MUNARINI  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0010061-61.2006.4.01.4100  
 200641009041127  
 Recurso Inominado  
 Recte : NEOVANES BERNARDINO DA SILVA  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0010434-92.2006.4.01.4100  
 200641009044852  
 Recurso Inominado  
 Recte : ELISEU BARROSO  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0010443-54.2006.4.01.4100  
 200641009044941  
 Recurso Inominado  
 Recdo : ALCIDINO LACERDA DE BRITO  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Adv. : RO00002297 - MARLI TERESA MUNARINI  
 Recte : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0010444-39.2006.4.01.4100  
 200641009044955  
 Recurso Inominado  
 Recte : MESSIAS RODRIGUES SOUZA  
 Advg. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0010446-09.2006.4.01.4100  
 200641009044972  
 Recurso Inominado  
 Recte : JOAO EDSON CARVALHO DE RAMALHO  
 Advg. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0010448-76.2006.4.01.4100  
 200641009044990  
 Recurso Inominado  
 Recte : SEBASTIAO LIRIO DE MORAIS  
 Advg. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0010450-46.2006.4.01.4100  
 200641009045018  
 Recurso Inominado  
 Recte : EDUARDO PEREIRA DA SILVA  
 Advg. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0010453-98.2006.4.01.4100  
 200641009045049  
 Recurso Inominado  
 Recte : ALMIR RODRIGUES DA SILVA  
 Advg. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0010457-38.2006.4.01.4100  
 200641009045083  
 Recurso Inominado  
 Recdo : AMARILDO BERTO DE OLIVEIRA  
 Advg. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recte : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0010459-08.2006.4.01.4100  
 200641009045107  
 Recurso Inominado  
 Recte : HELENA FERREIRA NEPROMOCENO  
 Advg. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0011245-52.2006.4.01.4100  
 200641009052966  
 Recurso Inominado  
 Recte : JENERVINO PEREIRA LOPES  
 Advg. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0011341-67.2006.4.01.4100  
 200641009053923  
 Recurso Inominado  
 Recte : ILSA OLIVEIRA PEREIRA  
 Advg. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recdo : UNIAO FEDERAL  
 Recdo : UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA - UNIR

0011342-52.2006.4.01.4100  
 200641009053937  
 Recurso Inominado  
 Recte : JOSE VICENTE DA SILVA  
 Advg. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0011343-37.2006.4.01.4100  
 200641009053940  
 Recurso Inominado  
 Recte : VANDIR JOSE FELBER  
 Advg. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0011347-74.2006.4.01.4100  
 200641009053985  
 Recurso Inominado  
 Recte : NATALINO RIBEIRO DA CRUZ  
 Advg. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA



0011348-59.2006.4.01.4100  
200641009053999  
Recurso Inominado  
Recte : JOSE VALMIL DE OLIVEIRA  
Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
Recco : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0011351-14.2006.4.01.4100  
200641009054020  
Recurso Inominado  
Recco : ZENAIDE FERREIRA DA SILVA  
Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
Recte : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0011355-51.2006.4.01.4100  
200641009054065  
Recurso Inominado  
Recco : ALVINO JOSE DA SILVA  
Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
Recte : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0011371-05.2006.4.01.4100  
200641009054226  
Recurso Inominado  
Recte : ABIDON ROQUE DE ARAUJO PAZ  
Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
Recco : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0011372-87.2006.4.01.4100  
200641009054230  
Recurso Inominado  
Recco : ADEMIR FERREIRA DE FARIAS  
Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
Recte : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0011373-72.2006.4.01.4100  
200641009054243  
Recurso Inominado  
Recco : MARCOS ANTONIO LINHARES  
Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
Recte : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0011384-04.2006.4.01.4100  
200641009054350  
Recurso Inominado  
Recte : JAIR CUSTODIO  
Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
Recco : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

## DECISÃO

Embargos de declaração pelo AUTOR contra decisão da Presidência que negou seguimento a embargos de declaração (ou petição avulsa). O recorrente alega que (i) não apresentou recurso embargos de declaração, mas petição sem natureza de recurso dirigida a relator do recurso inominado, e não ao Presidente da Turma; (ii) a decisão é nula porque estaria apreciando recurso inexistente. Requer provimento dos embargos para anular decisão embargada. É o relatório. **DECIDO.** A petição a que se refere a parte autora foi protocolada dentro do prazo de embargos de declaração, e estava a combater o teor da decisão da Presidência que determinou a retratação do julgamento desta Turma Recursal. Tanto que os argumentos principais da parte autora na peça referia-se à impossibilidade de reconhecimento da prescrição, porquanto havia trânsito em julgado da decisão em sentido contrário; e a existência de outros julgamentos da TNU em sentido contrário ao que esta Presidência determinara adequação. Ademais disso, a observação de tramitação enviou os processos como embargos de declaração. Por essas razões, não há que se falar em nulidade da decisão, visto ter julgado petição com toda a aparência de recurso, dentro do prazo dos embargos, presumindo-se a boa-fé do recorrente. Caso o provimento da decisão em debate fosse favorável à parte autora, por certo, não haveria questionamento quanto à forma de recebimento da petição. Em todo o caso, restam ainda vigentes os argumentos utilizados nos embargos de declaração que afasta a possibilidade de modificar o julgamento por insatisfação da parte sucumbente: *Nesse cenário, conclui-se que a parte recorrente busca, na verdade, a modificação do mérito do julgado embargado. Ocorre que cumpre à Presidência da Turma tão somente a aplicação do resultado do julgamento da Turma Nacional de Uniformização nos processos paradigmas que transitaram em julgado em 2016. Qualquer irresignação quanto ao provimento final dos processos afetados a essa questão dos anuênios deveria ter se realizado no momento recursal oportuno, junto à TNU, pela parte autora. Ainda que haja mudança de entendimento posterior do órgão julgador, não se pode afastar a existência do trânsito em julgado do processo paradigma, cuja repercussão atinge todos os processos sobrestados com sua indicação.*

*A modificação do mérito do decisum, portanto, não é admitida pela via dos embargos de declaração, o Superior Tribunal de Justiça/STJ tem precedentes no sentido de que são “Inviáveis embargos de declaração que, no lugar de demonstrar omissão, contradição ou obscuridade, manifestam apenas o inconformismo do recorrente com resultado de julgamento que lhe foi desfavorável.”(I)* Em face ao exposto, **CONHEÇO**, para, no mérito, **NEGAR SEGUIMENTO** aos embargos de declaração da parte ré, pois que manifestamente protelatórios. **CONDENO** o recorrente, nos termos do artigo 1026, §3º, multa de 10% do valor sobre o valor atualizado da causa, pela reiteração. Considerando a regra inscrita no §4º deste mesmo artigo, remeta-se os autos para os relatores para readequação, independentemente de nova manifestação da parte autora. Incabíveis as **CUSTAS** e os **HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS**, por ausência de previsão legal.

Porto Velho/RO, data da assinatura eletrônica.

**RICARDO BECKERATH DA SILVA LEITÃO** Juiz Federal Presidente da Turma Recursal RO/AC

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
 1ª TR - RELATOR 1 - PORTO VELHO

Expediente do dia 11 de Dezembro de 2020

Atos do(a) : RICARDO BECKERATH DA SILVA LEITÃO  
 Exmo(a)

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0007081-44.2006.4.01.4100

200641009011320

Recurso Inominado

Recdo : MARLENE GOMES DA ROCHA  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recte : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0007083-14.2006.4.01.4100

200641009011347

Recurso Inominado

Recte : NIVALCY ADELINO FERREIRA  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0007084-96.2006.4.01.4100

200641009011350

Recurso Inominado

Recte : JONATAS DA SILVA PEREIRA  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0007085-81.2006.4.01.4100

200641009011364

Recurso Inominado

Recdo : SEBASTIAO SEVERINO DOS SANTOS FILHO  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recte : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0007086-66.2006.4.01.4100

200641009011378

Recurso Inominado

Recte : NOEMIA LEONEL DE OLIVEIRA  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0007110-94.2006.4.01.4100

200641009011614

Recurso Inominado

Recdo : ADONIAS MARQUES DA CRUZ  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recte : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0007112-64.2006.4.01.4100

200641009011631

Recurso Inominado

Recte : EDIMILSON NUNES NOBREGA  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0007113-49.2006.4.01.4100

200641009011645

Recurso Inominado

Recte : ANGELO GUARNIER  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0007114-34.2006.4.01.4100

200641009011659

Recurso Inominado

Recte : NITAMAR PEREIRA GAMA  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0007117-86.2006.4.01.4100

200641009011680

Recurso Inominado

Recdo : ALCEU JOAO DE RESENDE  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA

Recte : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0007118-71.2006.4.01.4100

200641009011693

Recurso Inominado

Recte : ANTONIO CARLOS DA SILVA  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recte : ANTONIO CARLOS DA SILVA  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0007119-56.2006.4.01.4100

200641009011703

Recurso Inominado

Recdo : MARCIA LUCIA MATTONE  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Adv. : RO00002297 - MARLI TERESA MUNARINI  
 Recte : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0007120-41.2006.4.01.4100

200641009011717

Recurso Inominado

Recte : MARIA APARECIDA CAVALCANTE DE OLIVEIRA  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0007121-26.2006.4.01.4100

200641009011720

Recurso Inominado

Recdo : JURANDIR MENDES ROSA  
 Adv. : RO00002297 - MARLI TERESA MUNARINI  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recte : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0007122-11.2006.4.01.4100

200641009011734

Recurso Inominado

Recte : ADERALDO MATIAS SOARES  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0007124-78.2006.4.01.4100

200641009011751

Recurso Inominado

Recte : ALFREDO RAMOS DE JESUS  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recte : ALFREDO RAMOS DE JESUS  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0007125-63.2006.4.01.4100

200641009011765

Recurso Inominado

Recdo : MARIA CLERIA SIMAO DE SOUZA  
 Adv. : RO00002297 - MARLI TERESA MUNARINI  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recte : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0007128-18.2006.4.01.4100

200641009011796

Recurso Inominado

Recte : MESSIAS MARQUES DA CRUZ  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0007129-03.2006.4.01.4100

200641009011806

Recurso Inominado

Recdo : CLEIDE BARDELLA  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recte : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0007131-70.2006.4.01.4100

200641009011823

Recurso Inominado

Recte : JOSE MANOEL DA CUNHA  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0007132-55.2006.4.01.4100

200641009011837

Recurso Inominado

Recte : ADEMIR JACINTO  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0007133-40.2006.4.01.4100  
 200641009011840  
 Recurso Inominado  
 Recte : ADERZON HIGINO MUNIZ  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0007134-25.2006.4.01.4100  
 200641009011854  
 Recurso Inominado  
 Recte : ARGEMIRO EVANGELISTA DOS SANTOS  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recte : ARGEMIRO EVANGELISTA DOS SANTOS  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0007135-10.2006.4.01.4100  
 200641009011868  
 Recurso Inominado  
 Recte : NATAL MARQUES DA CRUZ  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0007137-77.2006.4.01.4100  
 200641009011885  
 Recurso Inominado  
 Recte : RAIMUNDO GONCALVES DE SOUZA  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recte : RAIMUNDO GONCALVES DE SOUZA  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0007138-62.2006.4.01.4100  
 200641009011899  
 Recurso Inominado  
 Recte : HELIO AQUILES PACHECO  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recte : HELIO AQUILES PACHECO  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0007140-32.2006.4.01.4100  
 200641009011912  
 Recurso Inominado  
 Recte : BERNARDETE VIEIRA DOS REIS  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Adv. : RO00002297 - MARLI TERESA MUNARINI  
 Recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0007142-02.2006.4.01.4100  
 200641009011930  
 Recurso Inominado  
 Recte : LOURIVAL FONTES DO VALE  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recte : LOURIVAL FONTES DO VALE  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0007143-84.2006.4.01.4100  
 200641009011943  
 Recurso Inominado  
 Recte : JOSE APARECIDO PEREIRA  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recte : JOSE APARECIDO PEREIRA  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0007145-54.2006.4.01.4100  
 200641009011960  
 Recurso Inominado  
 Recdo : ARTUR EGGERDT  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recte : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0009470-02.2006.4.01.4100  
 200641009035212  
 Recurso Inominado  
 Recdo : FRANCISCO PAULO DE BRITO  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recte : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0011247-22.2006.4.01.4100  
 200641009052983  
 Recurso Inominado

Recdo : ANA MARIA KARANTINO FERREIRA  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recte : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0011375-42.2006.4.01.4100  
 200641009054260  
 Recurso Inominado

Recdo : WILSON FERREIRA DE CARVAIS  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recte : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0011377-12.2006.4.01.4100  
 200641009054288  
 Recurso Inominado

Recdo : JOSE FLAVIO DE OLIVEIRA  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recte : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0011379-79.2006.4.01.4100  
 200641009054301  
 Recurso Inominado

Recte : FRANCISCO BATISTA PEREIRA  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Adv. : RO00002297 - MARLI TERESA MUNARINI  
 Recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0011381-49.2006.4.01.4100  
 200641009054329  
 Recurso Inominado

Recte : GERVANO NUNES GOULART  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0011382-34.2006.4.01.4100  
 200641009054332  
 Recurso Inominado

Recdo : MIGUEL DE LEMOS  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recte : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0011383-19.2006.4.01.4100  
 200641009054346  
 Recurso Inominado

Recdo : JOAQUIM PEDRO NETO  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recte : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0011385-86.2006.4.01.4100  
 200641009054363  
 Recurso Inominado

Recte : GILMAR LEANDRO ALVES  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0011387-56.2006.4.01.4100  
 200641009054380  
 Recurso Inominado

Recte : MARCIA APARECIDA CORREIA  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0011390-11.2006.4.01.4100  
 200641009054418  
 Recurso Inominado

Recdo : FRANCISCO DE FATIMA REBOUCAS  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recte : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0011393-63.2006.4.01.4100  
 200641009054449  
 Recurso Inominado

Recdo : FRANCISCA CILENE FELIX DOS SANTOS GERALDO  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recte : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0011399-70.2006.4.01.4100  
 200641009054507  
 Recurso Inominado

Recte : DIRCEU CANDIDO DA SILVA  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0011401-40.2006.4.01.4100  
 200641009054524  
 Recurso Inominado

Recte : LUIZA JACOBSEN HOLANDA  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0011406-62.2006.4.01.4100

200641009054572

Recurso Inominado

Recte : CREUSIMA PEREIRA LIMA  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0011407-47.2006.4.01.4100

200641009054586

Recurso Inominado

Recte : ANTONIO LOPES DA SILVA  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0011414-39.2006.4.01.4100

200641009054658

Recurso Inominado

Recte : IDEVALDO PEREIRA  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0011432-60.2006.4.01.4100

200641009054836

Recurso Inominado

Recte : VALNICI LOBO DE MIRANDA  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0012593-08.2006.4.01.4100

200641009066443

Recurso Inominado

Recdo : MARIA INEZ CALAZANS  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recte : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0016125-87.2006.4.01.4100

200641009101794

Recurso Inominado

Recdo : PAULO FABIO FERREIRA DOS SANTOS  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recte : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

## DECISÃO

Embargos de declaração pelo AUTOR contra decisão da Presidência que negou seguimento a embargos de declaração (ou petição avulsa). O recorrente alega que (i) não apresentou recurso embargos de declaração, mas petição sem natureza de recurso dirigida a relator do recurso inominado, e não ao Presidente da Turma; (ii) a decisão é nula porque estaria apreciando recurso inexistente. Requer provimento dos embargos para anular decisão embargada. É o relatório. **DECIDO.** A petição a que se refere a parte autora foi protocolada dentro do prazo de embargos de declaração, e estava a combater o teor da decisão da Presidência que determinou a retratação do julgamento desta Turma Recursal. Tanto que os argumentos principais da parte autora na peça referia-se à impossibilidade de reconhecimento da prescrição, porquanto havia trânsito em julgado da decisão em sentido contrário; e a existência de outros julgamentos da TNU em sentido contrário ao que esta Presidência determinara adequação. Ademais disso, a observação de tramitação enviou os processos como embargos de declaração. Por essas razões, não há que se falar em nulidade da decisão, visto ter julgado petição com toda a aparência de recurso, dentro do prazo dos embargos, presumindo-se a boa-fé do recorrente. Caso o provimento da decisão em debate fosse favorável à parte autora, por certo, não haveria questionamento quanto à forma de recebimento da petição. Em todo o caso, restam ainda vigentes os argumentos utilizados nos embargos de declaração que afasta a possibilidade de modificar o julgamento por insatisfação da parte sucumbente: *Nesse cenário, conclui-se que a parte recorrente busca, na verdade, a modificação do mérito do julgado embargado. Ocorre que cumpre à Presidência da Turma tão somente a aplicação do resultado do julgamento da Turma Nacional de Uniformização nos processos paradigmas que transitaram em julgado em 2016. Qualquer irresignação quanto ao provimento final dos processos afetados a essa questão dos anuênios deveria ter se realizado no momento recursal oportuno, junto à TNU, pela parte autora. Ainda que haja mudança de entendimento posterior do órgão julgador, não se pode afastar a existência do trânsito em julgado do processo paradigma, cuja repercussão atinge todos os processos sobrestados com sua indicação.*

*A modificação do mérito do decisum, portanto, não é admitida pela via dos embargos de declaração, o Superior Tribunal de Justiça/STJ tem precedentes no sentido de que são "Inviáveis embargos de declaração que, no lugar de demonstrar omissão, contradição ou obscuridade, manifestam apenas o inconformismo do recorrente com resultado de julgamento que lhe foi desfavorável." (I)* Em face ao exposto, **CONHEÇO**, para, no mérito, **NEGAR SEGUIMENTO** aos embargos de declaração da parte ré, pois que manifestamente protelatórios. **CONDENO** o recorrente, nos termos do artigo 1026, §3º, multa de 10% do valor sobre o valor atualizado da causa, pela reiteração. Considerando a regra inscrita no §4º deste mesmo artigo, remeta-se os autos para os relatores para readequação, independentemente de nova manifestação da parte autora. Incabíveis as **CUSTAS** e os **HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS**, por ausência de previsão legal.

Porto Velho/RO, data da assinatura eletrônica.

**RICARDO BECKERATH DA SILVA LEITÃO** Juiz Federal Presidente da Turma Recursal RO/AC

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
 1ª TR - RELATOR 1 - PORTO VELHO

Expediente do dia 11 de Dezembro de 2020

Atos do(a) : RICARDO BECKERATH DA SILVA LEITÃO  
 Exmo(a)

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0025251-98.2005.4.01.4100

200541009087577

Recurso Inominado

Recco : MARILDA BUENO MARQUES  
 Advg. : RO00002297 - MARLI TERESA MUNARINI  
 Advg. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recte : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0027812-95.2005.4.01.4100

200541009113185

Recurso Inominado

Recco : CARMELINDA DRZENISKI  
 Advg. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recte : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0027813-80.2005.4.01.4100

200541009113199

Recurso Inominado

Recte : CALIR JOSE MOREIRA  
 Advg. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recco : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0027814-65.2005.4.01.4100

200541009113209

Recurso Inominado

Recte : BELMIRO ROMAN  
 Advg. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recco : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0027815-50.2005.4.01.4100

200541009113212

Recurso Inominado

Recte : ARIIVALDO NUNES DA SILVA  
 Advg. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recco : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0027816-35.2005.4.01.4100

200541009113226

Recurso Inominado

Recte : APARECIDO DONIZETE GORNI  
 Advg. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recco : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0027869-16.2005.4.01.4100

200541009113750

Recurso Inominado

Recco/recte : JUAREZ PIAUHY MARREIRO  
 Advg. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recte/recco : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA  
 Recte/recco : UNIAO FEDERAL

0027874-38.2005.4.01.4100

200541009113805

Recurso Inominado

Recco : LUIZ TIAGO DE SOUZA  
 Advg. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recte : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0027878-75.2005.4.01.4100

200541009113840

Recurso Inominado

Recte : DORIVAL LOPES  
 Advg. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Advg. : RO00002297 - MARLI TERESA MUNARINI  
 Recco : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0027880-45.2005.4.01.4100

200541009113867

Recurso Inominado

Recdo : SUELI APARECIDA JANJOB  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recte : UNIAO FEDERAL  
 Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

0027884-82.2005.4.01.4100

200541009113908

Recurso Inominado

Recte : JOSE FERREIRA DE SOUZA  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Adv. : RO00002297 - MARLI TERESA MUNARINI  
 Recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0027885-67.2005.4.01.4100

200541009113911

Recurso Inominado

Recte : IRINEU BOFF  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0027889-07.2005.4.01.4100

200541009113956

Recurso Inominado

Recte : EDILZA PEREIRA LINS  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0027891-74.2005.4.01.4100

200541009113973

Recurso Inominado

Recte : CARLOS MIGUEL DA SILVA  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0027894-29.2005.4.01.4100

200541009114005

Recurso Inominado

Recte : ARMANDO CHAVES DO NASCIMENTO  
 Adv. : RO00002297 - MARLI TERESA MUNARINI  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0027896-96.2005.4.01.4100

200541009114022

Recurso Inominado

Recdo : JOSE ELIAS DA SILVA  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recte : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0027898-66.2005.4.01.4100

200541009114040

Recurso Inominado

Recte : FRANCISCO DIMAS DA SILVA  
 Adv. : RO00002297 - MARLI TERESA MUNARINI  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0027899-51.2005.4.01.4100

200541009114053

Recurso Inominado

Recte : ESMERALDA BISPO BEZERRA  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0027901-21.2005.4.01.4100

200541009114070

Recurso Inominado

Recte : OTOMAR DO NASCIMENTO  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Adv. : RO00002297 - MARLI TERESA MUNARINI  
 Recdo : UNIAO FEDERAL  
 Recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0027903-88.2005.4.01.4100

200541009114098

Recurso Inominado

Recte : BENEDITO FRANCISCO DA SILVA  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Adv. : RO00002297 - MARLI TERESA MUNARINI  
 Recdo : UNIAO FEDERAL  
 Recdo : UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA - UNIR

0027904-73.2005.4.01.4100

200541009114108

Recurso Inominado

Recte : ANTONIO INACIO MARIANO



Adv. : RO00002297 - MARLI TERESA MUNARINI  
 Recdo : UNIAO FEDERAL  
 Recdo : UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA - UNIR

0027906-43.2005.4.01.4100  
 200541009114125  
 Recurso Inominado

Recdo : PEDRO FERREIRA DA SILVA  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recte : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0027908-13.2005.4.01.4100  
 200541009114142  
 Recurso Inominado

Recte : OSMAR REI DE FRANCA  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Adv. : RO00002297 - MARLI TERESA MUNARINI  
 Recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0027912-50.2005.4.01.4100  
 200541009114187  
 Recurso Inominado

Recdo : OLIVIO TEODORO DOS SANTOS  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recte : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA  
 Recte : UNIAO FEDERAL

0027917-72.2005.4.01.4100  
 200541009114231  
 Recurso Inominado

Recte : NELSON RODRIGUES DOS SANTOS  
 Adv. : RO00002297 - MARLI TERESA MUNARINI  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recdo : UNIAO FEDERAL  
 Recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0027921-12.2005.4.01.4100  
 200541009114276  
 Recurso Inominado

Recte : MIGUEL DA ROSA PIRES  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recdo : UNIAO FEDERAL  
 Recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0027923-79.2005.4.01.4100  
 200541009114293  
 Recurso Inominado

Recte : IZOLDA DE OLIVEIRA FERREIRA  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA  
 Recdo : UNIAO FEDERAL

0027926-34.2005.4.01.4100  
 200541009114320  
 Recurso Inominado

Recdo : LINDALVA LEMOS DE ABREU  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recte : UNIAO FEDERAL  
 Recte : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0027927-19.2005.4.01.4100  
 200541009114334  
 Recurso Inominado

Recte : LEONICE LOPES  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA  
 Recdo : UNIAO FEDERAL

0027928-04.2005.4.01.4100  
 200541009114348  
 Recurso Inominado

Recdo : ROSIMARY FREIRE PEYERL  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 Recte : UNIAO FEDERAL

0027932-41.2005.4.01.4100  
 200541009114382  
 Recurso Inominado

Recte : NILSON ISMAEL DE VASCONCELOS  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0027936-78.2005.4.01.4100  
 200541009114423  
 Recurso Inominado

Recte : MARCOS ANTONIO CUSTODIO RIBEIRO  
 Advg. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recdo : UNIAO FEDERAL

0027938-48.2005.4.01.4100  
 200541009114440  
 Recurso Inominado

Recte : LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA  
 Advg. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Advg. : RO00002297 - MARLI TERESA MUNARINI  
 Recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0027942-85.2005.4.01.4100  
 200541009114485

Recurso Inominado  
 Recte : IRACI RIBEIRO SANTOS MORAES  
 Advg. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recdo : UNIAO FEDERAL

0027943-70.2005.4.01.4100  
 200541009114499

Recurso Inominado  
 Recte : HAMILTON JONATAS PEREIRA LIMA  
 Advg. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recdo : UNIAO FEDERAL

0027944-55.2005.4.01.4100  
 200541009114509

Recurso Inominado  
 Recte : GILIO CARLOS MANOEL AGUIAR  
 Advg. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0027946-25.2005.4.01.4100  
 200541009114526

Recurso Inominado  
 Recte : ELIAS RODRIGUES FERREIRA  
 Advg. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Advg. : RO00002297 - MARLI TERESA MUNARINI  
 Recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0027948-92.2005.4.01.4100  
 200541009114543

Recurso Inominado  
 Recdo : LUIZ GOMES DOS SANTOS  
 Advg. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recte : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0027949-77.2005.4.01.4100  
 200541009114557

Recurso Inominado  
 Recte : ELSA FRANCISCA PEREIRA  
 Advg. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0027952-32.2005.4.01.4100  
 200541009114588

Recurso Inominado  
 Recte : ALCIDES ANTONIO SOARES  
 Advg. : RO00002297 - MARLI TERESA MUNARINI  
 Advg. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recdo : UNIAO FEDERAL  
 Recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0027954-02.2005.4.01.4100  
 200541009114601

Recurso Inominado  
 Recte : FRANCISCO DE FATIMA REBOUCAS  
 Advg. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0027956-69.2005.4.01.4100  
 200541009114629

Recurso Inominado  
 Recte : REGENEALDO BATISTA GUEDES  
 Advg. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Advg. : RO00002297 - MARLI TERESA MUNARINI  
 Recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0027958-39.2005.4.01.4100  
 200541009114646

Recurso Inominado  
 Recdo : GEOVANEIA FREITAS DA SILVA MEDEIROS  
 Advg. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recte : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0027968-83.2005.4.01.4100  
200541009114749  
Recurso Inominado  
Recte : VALDIVINO JOSE BARBOSA  
Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
Adv. : RO00002297 - MARLI TERESA MUNARINI  
Recco : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0027970-53.2005.4.01.4100  
200541009114766  
Recurso Inominado  
Recte : SERGIO VIEIRA PINHO  
Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
Recco : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0027971-38.2005.4.01.4100  
200541009114770  
Recurso Inominado  
Recte : SEBASTIAO LIRIO DE MORAIS  
Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
Recco : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0027974-90.2005.4.01.4100  
200541009114807  
Recurso Inominado  
Recco : PEDRO DE MATOS FERREIRA JUNIOR  
Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
Recte : UNIAO FEDERAL  
Recte : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0005967-70.2006.4.01.4100  
200641009000183  
Recurso Inominado  
Recco : LINDALVA LEMOS DE ABREU  
Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
Recte : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0006596-44.2006.4.01.4100  
200641009006479  
Recurso Inominado  
Recte : JAIR FREGNAN  
Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
Recco : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0006611-13.2006.4.01.4100  
200641009006626  
Recurso Inominado  
Recte : ZENILDA GERVASIO DO PRADO  
Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
Recco : UNIAO FEDERAL

0006975-82.2006.4.01.4100  
200641009010260  
Recurso Inominado  
Recte : JOSE VICENTE DA SILVA  
Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
Adv. : RO00002297 - MARLI TERESA MUNARINI  
Recco : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0007864-36.2006.4.01.4100  
200641009019150  
Recurso Inominado  
Recco : OLZENO TREVISAN  
Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
Recte : UNIAO FEDERAL

0007877-35.2006.4.01.4100  
200641009019283  
Recurso Inominado  
Recco : MARIO CEZAR SOARES BARBOSA  
Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
Adv. : RO00002297 - MARLI TERESA MUNARINI  
Recte : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0009889-22.2006.4.01.4100  
200641009039401  
Recurso Inominado  
Recco : LUIZ MARIA DE JESUS  
Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
Recco : LETICIA COUTO DE JESUS ILIDIO  
Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
Recco : LUCIA HELENA DO COUTO DE JESUS  
Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
Recte : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0010057-24.2006.4.01.4100

200641009041086  
 Recurso Inominado  
 Recdo : ARCIDO LUXINGER  
 Advg. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recte : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0011244-67.2006.4.01.4100  
 200641009052952  
 Recurso Inominado  
 Recdo : IVANI RIBEIRO ALVES  
 Advg. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Advg. : RO00002297 - MARLI TERESA MUNARINI  
 Recte : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0011386-71.2006.4.01.4100  
 200641009054377  
 Recurso Inominado  
 Recdo : CARLOS GOMES DE SOUZA  
 Advg. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Advg. : RO00002297 - MARLI TERESA MUNARINI  
 Recte : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0011416-09.2006.4.01.4100  
 200641009054675  
 Recurso Inominado  
 Recte : JOAO LUIZ GAMBATI  
 Advg. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Advg. : RO00002297 - MARLI TERESA MUNARINI  
 Recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0011418-76.2006.4.01.4100  
 200641009054692  
 Recurso Inominado  
 Recte : JOSE ALENCAR CRISOSTHOMO DOS SANTOS  
 Advg. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0012582-76.2006.4.01.4100  
 200641009066337  
 Recurso Inominado  
 Recte : JUAREZ BARBOZA DA SILVA  
 Advg. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0012585-31.2006.4.01.4100  
 200641009066368  
 Recurso Inominado  
 Recdo : PLINIO REINOSO DE FARIAS  
 Advg. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recte : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0012590-53.2006.4.01.4100  
 200641009066412  
 Recurso Inominado  
 Recte : IVAN DIAS TAVARES  
 Advg. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recte : IVAN DIAS TAVARES  
 Advg. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recdo : UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA - UNIR

0012601-82.2006.4.01.4100  
 200641009066529  
 Recurso Inominado  
 Recte : ROBERTO CESARIO DE SOUZA  
 Advg. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0012611-29.2006.4.01.4100  
 200641009066621  
 Recurso Inominado  
 Recdo : FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE  
 Advg. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recte : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0012612-14.2006.4.01.4100  
 200641009066635  
 Recurso Inominado  
 Recte : ELINELSON MACEDO GAZEL  
 Advg. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0012616-51.2006.4.01.4100  
 200641009066670  
 Recurso Inominado  
 Recdo : MARCELIO SOARES LAIA  
 Advg. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA

Recte : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0012620-88.2006.4.01.4100

200641009066710

Recurso Inominado

Recte : EDNA DE MATTOS  
 Advg. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0012621-73.2006.4.01.4100

200641009066724

Recurso Inominado

Recte : DALVA CLARA DE OLIVEIRA  
 Advg. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recte : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0012624-28.2006.4.01.4100

200641009066755

Recurso Inominado

Recte : GETULIO RIBEIRO DA SILVA  
 Advg. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0012626-95.2006.4.01.4100

200641009066772

Recurso Inominado

Recte : DONIZETE RODRIGUES DOS SANTOS  
 Advg. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0013873-14.2006.4.01.4100

200641009079261

Recurso Inominado

Recte : JOSE AILTON GUIMARAES ANDRADE  
 Advg. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recte : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0013881-88.2006.4.01.4100

200641009079347

Recurso Inominado

Recte : JAIRO MEDEIROS  
 Advg. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0013882-73.2006.4.01.4100

200641009079350

Recurso Inominado

Recte : WALDIR CARLOS OZGA  
 Advg. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0013887-95.2006.4.01.4100

200641009079405

Recurso Inominado

Recte : VILSON FERRAREZI  
 Advg. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recte : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0013888-80.2006.4.01.4100

200641009079419

Recurso Inominado

Recte : MARIA RODRIGUES FRANCA  
 Advg. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recte : UNIAO FEDERAL

0013889-65.2006.4.01.4100

200641009079422

Recurso Inominado

Recte : ISAHO OKAMURA  
 Advg. : RO00002297 - MARLI TERESA MUNARINI  
 Advg. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recdo : UNIAO FEDERAL

0013890-50.2006.4.01.4100

200641009079436

Recurso Inominado

Recte : LUIZ VALERIO RIBEIRO  
 Advg. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0013891-35.2006.4.01.4100

200641009079440

Recurso Inominado

Recte : JOAO SILVA CRUZ  
 Advg. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Advg. : RO00002297 - MARLI TERESA MUNARINI

Recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA  
 0013893-05.2006.4.01.4100  
 200641009079467  
 Recurso Inominado  
 Recdo : ERAUTO TEIXEIRA DA SILVA  
 Advg. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recte : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA  
 0016114-58.2006.4.01.4100  
 200641009101688  
 Recurso Inominado  
 Recte : ILMA HUPP LABENDZ  
 Advg. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recdo : UNIAO FEDERAL  
 0016117-13.2006.4.01.4100  
 200641009101715  
 Recurso Inominado  
 Recdo : NEUSA MARIA PERIN LIMA  
 Advg. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recte : UNIAO FEDERAL  
 0016119-80.2006.4.01.4100  
 200641009101732  
 Recurso Inominado  
 Recte : JOAO BATISTA DA SILVA  
 Advg. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Advg. : RO00002297 - MARLI TERESA MUNARINI  
 Recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA  
 0016132-79.2006.4.01.4100  
 200641009101866  
 Recurso Inominado  
 Recte : JORGE LOUREIRO DOS SANTOS  
 Advg. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA  
 0016134-49.2006.4.01.4100  
 200641009101883  
 Recurso Inominado  
 Recdo/recte : ALAIDES BRAS GENELHU  
 Advg. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recte/recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA  
 Recte/recdo : FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - FUNAI  
 0016150-03.2006.4.01.4100  
 200641009102049  
 Recurso Inominado  
 Recdo : APARECIDO CAETANO  
 Advg. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recte : UNIAO FEDERAL  
 0016156-10.2006.4.01.4100  
 200641009102107  
 Recurso Inominado  
 Recte : ALBERTO HARDAYA CAVALCANTE  
 Advg. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA  
 0016158-77.2006.4.01.4100  
 200641009102124  
 Recurso Inominado  
 Recdo : AVANILTON CRISOSTHOMO DOS SANTOS  
 Advg. : RO00002297 - MARLI TERESA MUNARINI  
 Advg. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recte : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA  
 0016160-47.2006.4.01.4100  
 200641009102141  
 Recurso Inominado  
 Recdo : ROSELI DE OLIVEIRA  
 Advg. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recte : UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA - UNIR  
 Recte : UNIAO FEDERAL  
 0016161-32.2006.4.01.4100  
 200641009102155  
 Recurso Inominado  
 Recdo : ANTONIO CARLOS DE ARAUJO  
 Advg. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Advg. : RO00002297 - MARLI TERESA MUNARINI  
 Recte : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA  
 0016162-17.2006.4.01.4100  
 200641009102169

Recurso Inominado  
 Recdo : TADEU CARNEIRO HOLANDA  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recte : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0016176-98.2006.4.01.4100

200641009102302

Recurso Inominado  
 Recdo : JOAQUINA LOPES ALVES  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recte : UNIAO FEDERAL

0016204-66.2006.4.01.4100

200641009102587

Recurso Inominado  
 Recdo : ELVIA SUELY PEREIRA PASTRO  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recte : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0016221-05.2006.4.01.4100

200641009102751

Recurso Inominado  
 Recdo : JOSE TRAVAINI  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recte : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0016226-27.2006.4.01.4100

200641009102806

Recurso Inominado  
 Recte : MARLENE OCIMARA STORTO DE ANDRADE  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0016228-94.2006.4.01.4100

200641009102823

Recurso Inominado  
 Recdo : CLAUDEMAR SINFRONIO DA SILVA  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recte : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0016230-64.2006.4.01.4100

200641009102840

Recurso Inominado  
 Recdo : CLEONILDO BARROS  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Adv. : RO00002297 - MARLI TERESA MUNARINI  
 Recte : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0016232-34.2006.4.01.4100

200641009102868

Recurso Inominado  
 Recte : FRANCISCO SAMPAIO SOUZA  
 Adv. : RO00002297 - MARLI TERESA MUNARINI  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0016241-93.2006.4.01.4100

200641009102957

Recurso Inominado  
 Recdo : MARIA DAS GRACAS AMORIN DE OLIVEIRA  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recte : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0016242-78.2006.4.01.4100

200641009102960

Recurso Inominado  
 Recdo : MARCIA SOARES BARBOSA  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recte : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0018672-03.2006.4.01.4100

200641009127262

Recurso Inominado  
 Recte : NAIR DE LOURDES GONCALVES DA ROCHA  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

## DECISÃO

Embargos de declaração pelo AUTOR contra decisão da Presidência que negou seguimento a embargos de declaração (ou petição avulsa). O recorrente alega que (i) não apresentou recurso embargos de declaração, mas petição sem natureza de recurso dirigida a relator do recurso inominado, e não ao Presidente da Turma; (ii) a decisão é nula porque estaria apreciando recurso inexistente. Requer provimento dos embargos para anular decisão embargada. É o relatório. **DECIDO.** A petição a que se refere a parte autora foi protocolada dentro do prazo de embargos de declaração, e estava a combater o teor da decisão da Presidência que determinou a retratação do julgamento desta Turma

Recursal. Tanto que os argumentos principais da parte autora na peça referia-se à impossibilidade de reconhecimento da prescrição, porquanto havia trânsito em julgado da decisão em sentido contrário; e a existência de outros julgamentos da TNU em sentido contrário ao que esta Presidência determinara adequação. Ademais disso, a observação de tramitação enviou os processos como embargos de declaração. Por essas razões, não há que se falar em nulidade da decisão, visto ter julgado petição com toda a aparência de recurso, dentro do prazo dos embargos, presumindo-se a boa-fé do recorrente. Caso o provimento da decisão em debate fosse favorável à parte autora, por certo, não haveria questionamento quanto à forma de recebimento da petição. Em todo o caso, restam ainda vigentes os argumentos utilizados nos embargos de declaração que afasta a possibilidade de modificar o julgamento por insatisfação da parte sucumbente: *Nesse cenário, conclui-se que a parte recorrente busca, na verdade, a modificação do mérito do julgado embargado. Ocorre que cumpre à Presidência da Turma tão somente a aplicação do resultado do julgamento da Turma Nacional de Uniformização nos processos paradigmas que transitaram em julgado em 2016. Qualquer irresignação quanto ao provimento final dos processos afetados a essa questão dos anuênios deveria ter se realizado no momento recursal oportuno, junto à TNU, pela parte autora. Ainda que haja mudança de entendimento posterior do órgão julgador, não se pode afastar a existência do trânsito em julgado do processo paradigma, cuja repercussão atinge todos os processos sobrestados com sua indicação.*

*A modificação do mérito do decism, portanto, não é admitida pela via dos embargos de declaração, o Superior Tribunal de Justiça/STJ tem precedentes no sentido de que são “Inviáveis embargos de declaração que, no lugar de demonstrar omissão, contradição ou obscuridade, manifestam apenas o inconformismo do recorrente com resultado de julgamento que lhe foi desfavorável.”(1)* Em face ao exposto, **CONHEÇO**, para, no mérito, **NEGAR SEGUIMENTO** aos embargos de declaração da parte ré, pois que manifestamente protelatórios. **CONDENO** o recorrente, nos termos do artigo 1026, §3º, multa de 10% do valor sobre o valor atualizado da causa, pela reiteração. Considerando a regra inscrita no §4º deste mesmo artigo, remeta-se os autos para os relatores para readequação, independentemente de nova manifestação da parte autora. Incabíveis as **CUSTAS** e os **HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS**, por ausência de previsão legal.

Porto Velho/RO, data da assinatura eletrônica.

**RICARDO BECKERATH DA SILVA LEITÃO** Juiz Federal Presidente da Turma Recursal RO/AC



PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
 1ª TR - RELATOR 1 - PORTO VELHO

Expediente do dia 11 de Dezembro de 2020

Atos do(a) : RICARDO BECKERATH DA SILVA LEITÃO  
 Exmo(a)

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0025257-08.2005.4.01.4100  
 200541009087635

Recurso Inominado  
 Recte : IVONI PEREIRA  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0025262-30.2005.4.01.4100  
 200541009087683

Recurso Inominado  
 Recdo : JOSE AYRTON DA SILVA  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recte : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0025808-85.2005.4.01.4100  
 200541009093149

Recurso Inominado  
 Recte : JULIETA MOTA CORREA  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0025813-10.2005.4.01.4100  
 200541009093197

Recurso Inominado  
 Recte : OLGA DALLE LASTE  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0025864-21.2005.4.01.4100  
 200541009093700

Recurso Inominado  
 Recdo : VALDEMAR PEREIRA DA SILVA  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recte : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0025876-35.2005.4.01.4100  
 200541009093820

Recurso Inominado  
 Recdo : ELIAS PEREIRA DA SILVA  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recte : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0025884-12.2005.4.01.4100  
 200541009093906

Recurso Inominado  
 Recte : VANIA ALCINA CREMASCO  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0025885-94.2005.4.01.4100  
 200541009093910

Recurso Inominado  
 Recte : SANDRA REGINA RIBAS  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0026093-78.2005.4.01.4100  
 200541009095992

Recurso Inominado  
 Recdo : CLAUDEMIR THEODORO GUIMARAES  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recte : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0026116-24.2005.4.01.4100  
 200541009096220

Recurso Inominado  
 Recdo : LEOZENIL TIDORI MIAMOTO DA SILVA  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA

Recte : UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA - UNIR

0026174-27.2005.4.01.4100

200541009096809

Recurso Inominado

Recte : NECI DE BRITO PEIXOTO  
 Advg. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recdo : UNIAO FEDERAL

0026773-63.2005.4.01.4100

200541009102792

Recurso Inominado

Recte : VILSON FERRAREZI  
 Advg. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recte : VILSON FERRAREZI  
 Advg. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0027187-61.2005.4.01.4100

200541009106933

Recurso Inominado

Recte : AILTON MIRANDA DA SILVA  
 Advg. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0027203-15.2005.4.01.4100

200541009107092

Recurso Inominado

Recdo : PRISCILA DE OLIVEIRA MUNHOZ  
 Advg. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recdo : MARCELO PEREIRA DAMASCENO  
 Advg. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recdo : ELIZABETH PEREIRA DA SILVA  
 Advg. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recte : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0027211-89.2005.4.01.4100

200541009107178

Recurso Inominado

Recdo/recte : RUBEM FERREIRA DA SILVA  
 Advg. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recte/recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0027230-95.2005.4.01.4100

200541009107360

Recurso Inominado

Recte : JOSIAS LOPES DE FREITAS  
 Advg. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0027246-49.2005.4.01.4100

200541009107520

Recurso Inominado

Recte : MARIA DORACY JASKIW  
 Advg. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recdo : UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA - UNIR

0027252-56.2005.4.01.4100

200541009107582

Recurso Inominado

Recte : RAMAO VIEIRA LOPES  
 Advg. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0027260-33.2005.4.01.4100

200541009107668

Recurso Inominado

Recte : RAIMUNDO GONCALVES DE SOUZA  
 Advg. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0027436-12.2005.4.01.4100

200541009109421

Recurso Inominado

Recte : LUIZ CARLOS RODRIGUES DE MENEZES  
 Advg. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0027445-71.2005.4.01.4100

200541009109510

Recurso Inominado

Recdo/recte : WALDEMAR PINHEIRO FERNANDES  
 Advg. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recte/recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0027484-68.2005.4.01.4100

200541009109908  
 Recurso Inominado  
 Recdo : SEBASTIAO DE BARROS FACA  
 Advg. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recte : UNIAO FEDERAL

0027495-97.2005.4.01.4100  
 200541009110011  
 Recurso Inominado  
 Recte : ADEMAR TRAVAGIN  
 Advg. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0027803-36.2005.4.01.4100  
 200541009113096  
 Recurso Inominado  
 Recdo : GILBERTO GOMES SOUTO  
 Advg. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recte : UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA - UNIR  
 Recte : UNIAO FEDERAL

0027805-06.2005.4.01.4100  
 200541009113110  
 Recurso Inominado  
 Recdo : MANOEL CLAUDINO FERNANDES  
 Advg. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recte : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0027807-73.2005.4.01.4100  
 200541009113137  
 Recurso Inominado  
 Recdo : LOURECI VIEIRA DE ARAUJO  
 Advg. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recte : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0027811-13.2005.4.01.4100  
 200541009113171  
 Recurso Inominado  
 Recte : DARIL PEREIRA DIAS  
 Advg. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recdo : UNIAO FEDERAL  
 Recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0027817-20.2005.4.01.4100  
 200541009113230  
 Recurso Inominado  
 Recte : ANTONIO FERREIRA DA SILVA  
 Advg. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0027820-72.2005.4.01.4100  
 200541009113260  
 Recurso Inominado  
 Recdo : AGRIPINA BORGES DE ALMEIDA SOUZA  
 Advg. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recte : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA  
 Recte : UNIAO FEDERAL

0027821-57.2005.4.01.4100  
 200541009113274  
 Recurso Inominado  
 Recte : ADEMAR BEZERRA BATISTA  
 Advg. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recte : ADEMAR BEZERRA BATISTA  
 Advg. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA  
 Recdo : UNIAO FEDERAL

0027822-42.2005.4.01.4100  
 200541009113288  
 Recurso Inominado  
 Recte : NEUZA POLINI PINHO  
 Advg. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0027824-12.2005.4.01.4100  
 200541009113301  
 Recurso Inominado  
 Recte : MARIA ROSIMARI TAVARES RONCATO  
 Advg. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0027827-64.2005.4.01.4100  
 200541009113332  
 Recurso Inominado  
 Recte : MARCIO PEDROSO DE AMORIM

Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0027828-49.2005.4.01.4100  
 200541009113346

Recurso Inominado  
 Recte : MANOEL JORGE DA SILVA  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0027830-19.2005.4.01.4100  
 200541009113363

Recurso Inominado  
 Recte : LUCIMAR CAMPOS SALES MARQUES  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0027832-86.2005.4.01.4100  
 200541009113380

Recurso Inominado  
 Recte : JOSE NUNES DA SILVA  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Adv. : RO00002297 - MARLI TERESA MUNARINI  
 Recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0027833-71.2005.4.01.4100  
 200541009113394

Recurso Inominado  
 Recte : JOSE LINHARES DA SILVA  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0027834-56.2005.4.01.4100  
 200541009113404

Recurso Inominado  
 Recte : JOSE FERREIRA LUCAS  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0027835-41.2005.4.01.4100  
 200541009113418

Recurso Inominado  
 Recte : JORGE PADILHA DE SOUZA SOBRINHO  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0027836-26.2005.4.01.4100  
 200541009113421

Recurso Inominado  
 Recte : IVANIA OLIVEIRA DE ALMEIDA  
 Adv. : RO00002297 - MARLI TERESA MUNARINI  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0027837-11.2005.4.01.4100  
 200541009113435

Recurso Inominado  
 Recte : ILDONETE CORDEIRO SOBRINHO  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0027838-93.2005.4.01.4100  
 200541009113449

Recurso Inominado  
 Recte : HINALDO JORGE MONTEIRO DA COSTA  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0027840-63.2005.4.01.4100  
 200541009113466

Recurso Inominado  
 Recte : FRANCISCO FERNANDES SOUZA  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0027842-33.2005.4.01.4100  
 200541009113483

Recurso Inominado  
 Recdo : ALBERTO HARDAYA CAVALCANTE  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recte : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0027844-03.2005.4.01.4100  
 200541009113507

Recurso Inominado  
 Recte : VALDEMIRO JOSE DA SILVA

Advg. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0027845-85.2005.4.01.4100  
 200541009113510  
 Recurso Inominado  
 Recte : VALTER BATISTA MACHADO  
 Advg. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0027846-70.2005.4.01.4100  
 200541009113524  
 Recurso Inominado  
 Recdo : JUAREZ BARBOZA DA SILVA  
 Advg. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recte : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0027848-40.2005.4.01.4100  
 200541009113541  
 Recurso Inominado  
 Recte : MARIA DELVITA DE SOUZA  
 Advg. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recdo : UNIAO FEDERAL  
 Recdo : UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA - UNIR

0027850-10.2005.4.01.4100  
 200541009113569  
 Recurso Inominado  
 Recdo : TEREZINHA MACHADO SALOMAO  
 Advg. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recte : UNIAO FEDERAL  
 Recte : UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA - UNIR

0027851-92.2005.4.01.4100  
 200541009113572  
 Recurso Inominado  
 Recte : ARMINDA PEYERL GALON  
 Advg. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recdo : UNIAO FEDERAL  
 Recdo : UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA - UNIR

0027852-77.2005.4.01.4100  
 200541009113586  
 Recurso Inominado  
 Recte : JAIR ENGLER DE ALMEIDA  
 Advg. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recdo : UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA - UNIR  
 Recdo : UNIAO FEDERAL

0027854-47.2005.4.01.4100  
 200541009113600  
 Recurso Inominado  
 Recdo : JOAO CARLOS ARAN  
 Advg. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recte : UNIAO FEDERAL  
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

0027857-02.2005.4.01.4100  
 200541009113630  
 Recurso Inominado  
 Recte : CELITO PIANA  
 Advg. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0027858-84.2005.4.01.4100  
 200541009113644  
 Recurso Inominado  
 Recdo : MARCIA APARECIDA CORREIA  
 Advg. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recte : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0027860-54.2005.4.01.4100  
 200541009113661  
 Recurso Inominado  
 Recte : SERGIO MONTEIRO SIQUEIRA  
 Advg. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0027864-91.2005.4.01.4100  
 200541009113702  
 Recurso Inominado  
 Recte : FRANCISCO ALEXANDRINO DA SILVA  
 Advg. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA  
 Recdo : UNIAO FEDERAL

0027865-76.2005.4.01.4100

200541009113716

Recurso Inominado

Recco : MARIA ELIANE HUPP LABENDZ  
 Advg. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recte : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA  
 Recco : UNIAO FEDERAL

0027872-68.2005.4.01.4100

200541009113781

Recurso Inominado

Recte : NILO CURBANI  
 Advg. : RO00002297 - MARLI TERESA MUNARINI  
 Advg. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recco : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0027873-53.2005.4.01.4100

200541009113795

Recurso Inominado

Recte : MESSIAS RODRIGUES SOUZA  
 Advg. : RO00002297 - MARLI TERESA MUNARINI  
 Advg. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recco : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0027888-22.2005.4.01.4100

200541009113942

Recurso Inominado

Recte : ANTONIO CLAUDINO FERNANDES  
 Advg. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Advg. : RO00002297 - MARLI TERESA MUNARINI  
 Recco : UNIAO FEDERAL  
 Recco : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0027892-59.2005.4.01.4100

200541009113987

Recurso Inominado

Recco : CALEB GONCALVES DE OLIVEIRA  
 Advg. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recte : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0007123-93.2006.4.01.4100

200641009011748

Recurso Inominado

Recte : JOSIAS DE SOUZA ROCHA  
 Advg. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recco : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0007897-26.2006.4.01.4100

200641009019489

Recurso Inominado

Recte : MARIA DO CARMO DE ALMEIDA  
 Advg. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recco : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0007981-27.2006.4.01.4100

200641009020329

Recurso Inominado

Recte : WALDECIR PEDRO FERREIRA  
 Advg. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recco : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0008125-98.2006.4.01.4100

200641009021766

Recurso Inominado

Recte : CELSO DIAS DA SILVA  
 Advg. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recco : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0008155-36.2006.4.01.4100

200641009022069

Recurso Inominado

Recte : JOELSO FRANCISCO DE LIMA  
 Advg. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recco : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0008157-06.2006.4.01.4100

200641009022086

Recurso Inominado

Recte : MARIA APARECIDA DOS ANJOS  
 Advg. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recco : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0008159-73.2006.4.01.4100

200641009022100

Recurso Inominado

Recte : VANDA MARIA BORGES DE SA

Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0009465-77.2006.4.01.4100  
 200641009035168

Recurso Inominado  
 Recte : DULCE BELO DE ARAUJO  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recdo : UNIAO FEDERAL

0009466-62.2006.4.01.4100  
 200641009035171

Recurso Inominado  
 Recte : DECIVALDO SOARES COSTA  
 Adv. : RO00002297 - MARLI TERESA MUNARINI  
 Recdo : UNIAO FEDERAL

0009895-29.2006.4.01.4100  
 200641009039463

Recurso Inominado  
 Recdo/recte : GILDECIO LOBO DE ALMEIDA  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recte/recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0010440-02.2006.4.01.4100  
 200641009044910

Recurso Inominado  
 Recdo : APARECIDA ROSSI ROCHA  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recte : UNIAO FEDERAL

0011415-24.2006.4.01.4100  
 200641009054661

Recurso Inominado  
 Recdo : ISRAEL ROSA CORTES  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recte : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0011419-61.2006.4.01.4100  
 200641009054702

Recurso Inominado  
 Recte : JOSE HUMBERTO SILVA  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0011422-16.2006.4.01.4100  
 200641009054733

Recurso Inominado  
 Recdo : ELINELSON MACEDO GAZEL  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recte : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0011423-98.2006.4.01.4100  
 200641009054747

Recurso Inominado  
 Recte : FRANCISCO ALEXANDRINO DA SILVA  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0011713-16.2006.4.01.4100  
 200641009057640

Recurso Inominado  
 Recdo : OSVALDO RODRIGUES  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recte : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0012583-61.2006.4.01.4100  
 200641009066340

Recurso Inominado  
 Recte : ROSELI APARECIDA DA SILVA  
 Adv. : RO00002297 - MARLI TERESA MUNARINI  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0012602-67.2006.4.01.4100  
 200641009066532

Recurso Inominado  
 Recdo : ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recte : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0012613-96.2006.4.01.4100  
 200641009066649

Recurso Inominado  
 Recte : JOSE PEREIRA DE ALMEIDA  
 Adv. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA

Recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA  
 0016113-73.2006.4.01.4100  
 200641009101674  
 Recurso Inominado  
 Recdo : NOEMIA LEONEL DE OLIVEIRA  
 Advg. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recte : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA  
 0016116-28.2006.4.01.4100  
 200641009101701  
 Recurso Inominado  
 Recte : MARTA BUENO MARQUES DA SILVA  
 Advg. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA  
 0016152-70.2006.4.01.4100  
 200641009102066  
 Recurso Inominado  
 Recdo : JOAOZINHO MINOSSO  
 Advg. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recte : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA  
 0016174-31.2006.4.01.4100  
 200641009102289  
 Recurso Inominado  
 Recte : IBER RIBEIRO MONTEIRO  
 Advg. : RO00002297 - MARLI TERESA MUNARINI  
 Advg. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA  
 0016175-16.2006.4.01.4100  
 200641009102292  
 Recurso Inominado  
 Recte : REGINA CELIA DA SILVA DE SOUZA  
 Advg. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 0016200-29.2006.4.01.4100  
 200641009102542  
 Recurso Inominado  
 Recte : APARECIDO MOREIRA DE ABREU  
 Advg. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA  
 0016209-88.2006.4.01.4100  
 200641009102631  
 Recurso Inominado  
 Recte : JACI PENHA SILVA  
 Advg. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recdo : DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE  
 TRANSPORTE - DNIT  
 Recdo : UNIAO FEDERAL  
 0016215-95.2006.4.01.4100  
 200641009102693  
 Recurso Inominado  
 Recdo : NAIR OLGA ALMEIDA ALVES  
 Advg. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recte : UNIAO FEDERAL  
 0016224-57.2006.4.01.4100  
 200641009102782  
 Recurso Inominado  
 Recdo : MITIYO HATTORI YAMABE  
 Advg. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recte : UNIAO FEDERAL

## DECISÃO

Embargos de declaração pelo AUTOR contra decisão da Presidência que negou seguimento a embargos de declaração (ou petição avulsa). O recorrente alega que (i) não apresentou recurso embargos de declaração, mas petição sem natureza de recurso dirigida a relator do recurso inominado, e não ao Presidente da Turma; (ii) a decisão é nula porque estaria apreciando recurso inexistente. Requer provimento dos embargos para anular decisão embargada. É o relatório. **DECIDO.** A petição a que se refere a parte autora foi protocolada dentro do prazo de embargos de declaração, e estava a combater o teor da decisão da Presidência que determinou a retratação do julgamento desta Turma Recursal. Tanto que os argumentos principais da parte autora na peça referia-se à impossibilidade de reconhecimento da prescrição, porquanto havia trânsito em julgado da decisão em sentido contrário; e a existência de outros julgamentos da TNU em sentido contrário ao que esta Presidência determinara adequação. Ademais disso, a observação de tramitação enviou os processos como embargos de declaração. Por essas razões, não há que se falar em nulidade da decisão, visto ter julgado petição com toda a aparência de recurso, dentro do prazo dos embargos, presumindo-se a boa-fé do recorrente. Caso o provimento da decisão em debate fosse favorável à parte autora, por certo, não haveria questionamento quanto à forma de recebimento da petição. Em todo o caso, restam ainda vigentes os argumentos utilizados nos embargos de declaração que afasta a possibilidade de modificar o



juízo por insatisfação da parte sucumbente: *Nesse cenário, conclui-se que a parte recorrente busca, na verdade, a modificação do mérito do julgado embargado. Ocorre que cumpre à Presidência da Turma tão somente a aplicação do resultado do julgamento da Turma Nacional de Uniformização nos processos paradigmas que transitaram em julgado em 2016. Qualquer irresignação quanto ao provimento final dos processos afetados a essa questão dos anuênios deveria ter se realizado no momento recursal oportuno, junto à TNU, pela parte autora. Ainda que haja mudança de entendimento posterior do órgão julgador, não se pode afastar a existência do trânsito em julgado do processo paradigma, cuja repercussão atinge todos os processos sobrestados com sua indicação.*

*A modificação do mérito do decisum, portanto, não é admitida pela via dos embargos de declaração, o Superior Tribunal de Justiça/STJ tem precedentes no sentido de que são “Inviáveis embargos de declaração que, no lugar de demonstrar omissão, contradição ou obscuridade, manifestam apenas o inconformismo do recorrente com resultado de julgamento que lhe foi desfavorável.”*(1) Em face ao exposto, **CONHEÇO**, para, no mérito, **NEGAR SEGUIMENTO** aos embargos de declaração da parte ré, pois que manifestamente protelatórios. **CONDENO** o recorrente, nos termos do artigo 1026, §3º, multa de 10% do valor sobre o valor atualizado da causa, pela reiteração. Considerando a regra inscrita no §4º deste mesmo artigo, remeta-se os autos para os relatores para readequação, independentemente de nova manifestação da parte autora. Incabíveis as **CUSTAS** e os **HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS**, por ausência de previsão legal.

Porto Velho/RO, data da assinatura eletrônica.

**RICARDO BECKERATH DA SILVA LEITÃO** Juiz Federal Presidente da Turma Recursal RO/AC

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
 1ª TR - RELATOR 2 - PORTO VELHO

Expediente do dia 11 de Dezembro de 2020

Atos do(a) : RICARDO BECKERATH DA SILVA LEITÃO  
 Exmo(a)

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0010997-76.2012.4.01.4100  
 201241009223499

Recurso Inominado  
 Recdo : EDER JORGE MACHADO SANTANA  
 Advg. : RO00002036 - WALDENEIDE DE ARAUJO CAMARA  
 Recte : UNIAO FEDERAL

0011001-16.2012.4.01.4100  
 201241009223530

Recurso Inominado  
 Recdo : VITOR ANTONIO FERNANDES FILHO  
 Advg. : RO00002036 - WALDENEIDE DE ARAUJO CAMARA  
 Recte : UNIAO FEDERAL

0011038-43.2012.4.01.4100  
 201241009223841

Recurso Inominado  
 Recte : ELIZEU BRITO DOS SANTOS  
 Advg. : RO00002036 - WALDENEIDE DE ARAUJO CAMARA  
 Recdo : UNIAO FEDERAL

0004074-97.2013.4.01.4100  
 201341000004220

Recurso Inominado  
 Recdo : DENILSON VALADAO DA COSTA  
 Advg. : RO00004909 - WANDERSON MODESTO DE BRITO  
 Recte : UNIAO FEDERAL

0004143-32.2013.4.01.4100  
 201341000004514

Recurso Inominado  
 Recdo : NIEDE JACQUES KERSTING BARBOSA  
 Advg. : RO00004909 - WANDERSON MODESTO DE BRITO  
 Recte : UNIAO FEDERAL

0005234-60.2013.4.01.4100  
 201341000011033

Recurso Inominado  
 Recdo : MARIA LUSMAR CALDEIRA FARIAS  
 Advg. : RO00004909 - WANDERSON MODESTO DE BRITO  
 Recte : UNIAO FEDERAL

0005237-15.2013.4.01.4100  
 201341000011064

Recurso Inominado  
 Recdo : PAULO ANDRE VIANA COTTA  
 Advg. : RO00004909 - WANDERSON MODESTO DE BRITO  
 Recte : UNIAO FEDERAL

0007696-87.2013.4.01.4100  
 201341000019648

Recurso Inominado  
 Recdo : JOAO CRUZ BELEZA  
 Advg. : RO00001655 - HOSANILSON BRITO  
 Recte : UNIAO FEDERAL

0007707-19.2013.4.01.4100  
 201341000019754

Recurso Inominado  
 Recdo : PEDRO JORGE CAMPOS PRESTES  
 Advg. : RO00001655 - HOSANILSON BRITO  
 Recte : UNIAO FEDERAL

0007942-83.2013.4.01.4100  
 201341000020402

Recurso Inominado  
 Recdo : REJANE ASSIS LIMA DA FONSECA  
 Advg. : RO00001433 - LUIZ CARLOS FERREIRA MOREIRA

Recte : UNIAO FEDERAL  
 0008085-72.2013.4.01.4100  
 201341000021048  
 Recurso Inominado  
 Recdo : MARIA LUCINETE DE LIMA  
 Advg. : RO00001433 - LUIZ CARLOS FERREIRA MOREIRA  
 Recte : UNIAO FEDERAL

0008088-27.2013.4.01.4100  
 201341000021079  
 Recurso Inominado  
 Recdo : FELIPE TEIXEIRA  
 Advg. : RO00001433 - LUIZ CARLOS FERREIRA MOREIRA  
 Recte : UNIAO FEDERAL

0008092-64.2013.4.01.4100  
 201341000021110  
 Recurso Inominado  
 Recdo : TEREZINHA DE JESUS DOS SANTOS TRINDADE  
 Advg. : RO00001655 - HOSANILSON BRITO  
 Recte : UNIAO FEDERAL

0008176-65.2013.4.01.4100  
 201341000021257  
 Recurso Inominado  
 Recdo : ELEN QUEZIA ROCHA DOS SANTOS  
 Advg. : RO00001433 - LUIZ CARLOS FERREIRA MOREIRA  
 Recte : UNIAO FEDERAL

0009420-29.2013.4.01.4100  
 201341000026260  
 Recurso Inominado  
 Recdo : RICARDO LEITE  
 Advg. : RO00001655 - HOSANILSON BRITO  
 Recte : UNIAO FEDERAL

0009485-24.2013.4.01.4100  
 201341000026729  
 Recurso Inominado  
 Recdo : ELKE RENI CARVALHO DE SA  
 Advg. : RO00005729 - NILDA VALENTE DE ARAUJO  
 Advg. : RO00004982 - BRUNA REBECA PEREIRA DA SILVA  
 Advg. : RO00005789 - NEILA CARVALHO DE SÁ  
 Recte : UNIAO FEDERAL

0010680-44.2013.4.01.4100  
 201341000031779  
 Recurso Inominado  
 Recdo : MARCOS FERNANDO CAMPANA  
 Advg. : RO00004982 - BRUNA REBECA PEREIRA DA SILVA  
 Recte : UNIAO FEDERAL

0012357-12.2013.4.01.4100  
 201341000037855  
 Recurso Inominado  
 Recdo : CLAUDIO APARECIDO PINTO  
 Advg. : RO00002592 - CAROLINA GIOSCIA LEAL DE MELO  
 Recte : UNIAO FEDERAL

0012697-53.2013.4.01.4100  
 201341000038812  
 Recurso Inominado  
 Recdo : ELISANGELA ALVES SILVA TIVANELLO  
 Advg. : RO00002592 - CAROLINA GIOSCIA LEAL DE MELO  
 Recte : UNIAO FEDERAL

0012810-07.2013.4.01.4100  
 201341000039252  
 Recurso Inominado  
 Recdo : ANA FLAVIA GARCIA LOPES BACETO  
 Advg. : RO00004982 - BRUNA REBECA PEREIRA DA SILVA  
 Recte : UNIAO FEDERAL

0012866-40.2013.4.01.4100  
 201341000039619  
 Recurso Inominado  
 Recdo : ODINEY NOGUEIRA RODRIGUES  
 Advg. : RO00001655 - HOSANILSON BRITO  
 Recte : UNIAO FEDERAL

0013038-79.2013.4.01.4100  
 201341000040137  
 Recurso Inominado  
 Recdo : REGINA MARILENE MARTINS  
 Advg. : RO00001655 - HOSANILSON BRITO

Recte : UNIAO FEDERAL

0001597-04.2013.4.01.4100

201341009235990

Recurso Inominado

Recdo : ALDO LOPES DOS SANTOS  
 Adv. : RO00003832 - MOREL MARCONDES SANTOS  
 Adv. : RO00002036 - WALDENEIDE DE ARAUJO CAMARA  
 Recte : UNIAO FEDERAL

0001609-18.2013.4.01.4100

201341009236111

Recurso Inominado

Recdo : ISMAEL DE SOUSA LIMA  
 Adv. : RO00003832 - MOREL MARCONDES SANTOS  
 Adv. : RO00002036 - WALDENEIDE DE ARAUJO CAMARA  
 Recte : UNIAO FEDERAL

0001622-17.2013.4.01.4100

201341009236245

Recurso Inominado

Recdo : YURI GEORGE SANTOS TEIXEIRA  
 Adv. : RO00002036 - WALDENEIDE DE ARAUJO CAMARA  
 Adv. : RO00003832 - MOREL MARCONDES SANTOS  
 Recte : UNIAO FEDERAL

0004642-79.2014.4.01.4100

201441000019330

Recurso Inominado

Recdo : ERILENE DA SILVA SALES  
 Adv. : RO00005093 - NATALIE DEL CARMEN RODRIGUES DE  
 CARVALHO  
 Recte : UNIAO FEDERAL

0005346-92.2014.4.01.4100

201441000023480

Recurso Inominado

Recdo : SABRINA ANDRADE GALDINO  
 Adv. : RO00004242 - PATRICIA BERGAMASCHI DE ARAUJO  
 Recte : UNIAO FEDERAL

0005402-28.2014.4.01.4100

201441000023940

Recurso Inominado

Recdo : CRISTIANO NICACIO SOARES  
 Adv. : RO00004242 - PATRICIA BERGAMASCHI DE ARAUJO  
 Recte : UNIAO FEDERAL

0005602-35.2014.4.01.4100

201441000024746

Recurso Inominado

Recdo : ERICK OLIVEIRA CHAQUIAN  
 Adv. : RO00001433 - LUIZ CARLOS FERREIRA MOREIRA  
 Recte : UNIAO FEDERAL

0005603-20.2014.4.01.4100

201441000024750

Recurso Inominado

Recdo : JOACYRLENE ONODERA FERREIRA VIEIRA  
 Adv. : RO00001433 - LUIZ CARLOS FERREIRA MOREIRA  
 Recte : UNIAO FEDERAL

## DECISÃO

Trata-se de processo em que a parte RÉ apresentou recurso extraordinário contra acórdão que manteve a sentença procedente, concedendo o pedido exordial de pagamento em favor da parte autora do adicional de atividade penosa, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico, enquanto durassem as condições que justifiquem o pagamento do mencionado adicional, nos termos da Portaria MPU n. 633/2010. Determinou-se o sobrestamento do feito até o julgamento do recurso extraordinário n. 432-31.2012.4.01.9410, RE 772003. Ademais, é possível verificar que desde 2018 o Supremo Tribunal Federal já havia julgado a questão por meio do agravo em recurso extraordinário n. 1.077.199, no processo n. 0011161-43.2012.4.01.3000, o qual transitou em julgado e foi devolvido a esta Turma Recursal. É o relatório. **DECIDO.** No caso, o Supremo Tribunal Federal, proferiu decisão no agravo 1.077.199/AC, em que nos termos do artigo 932, inciso V, do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015), deu provimento ao recurso extraordinário para julgar improcedentes os pedidos formulados na inicial:

(...)O Plenário desta Suprema Corte, ao examinar o MI nº 5.062/DF-AgR, Relator o Ministro Gilmar Mendes, assentou que o servidor público que exerce suas funções em área de fronteira não tem direito subjetivo ao adicional de penosidade. O acórdão desse julgado restou assim ementado: “Agravo regimental no mandado de injunção. 2. Ausência de direito subjetivo constitucional de servidor público a adicional de penosidade para exercício de atividade em área de fronteira. 3. Agravo regimental a que se nega provimento” (DJe de 7/4/10). Nesse mesmo sentido: “Agravo regimental em recurso extraordinário com agravo. 2. Administrativo. Servidor público. Sistema remuneratório e benefícios. Adicional de Fronteira. 3. Matéria decidida em conformidade com a jurisprudência pacífica desta Corte. 4. Ausência de argumentos capazes de infirmar a decisão agravada. 5. Agravo regimental a que se nega provimento” (ARE nº 988.455/PR-AgR, Relator o Ministro Gilmar Mendes, Segunda Turma,

DJe de 28/4/17).“AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO. DIREITO ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL. ADICIONAL DE FRONTEIRA. LEI 12.855/2013. NECESSIDADE DE REGULAMENTAÇÃO PELO PODER EXECUTIVO. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE DE LEGISLAÇÃO INFRACONSTITUCIONAL. AUSÊNCIA DE OFENSA DIRETA À CONSTITUIÇÃO. AGRAVO IMPROVIDO. I - O acórdão recorrido encontra-se em harmonia com o entendimento desta Corte firmado no MI 5062-AgR/DF, Tribunal Pleno, Gilmar Mendes. II - A alegada afronta a preceito constitucional apta a autorizar a admissão do recurso extraordinário há de ser direta e frontal e, por isso, prescinde da interpretação de normas infraconstitucionais que fundamentam a decisão a quo. III - Agravo regimental improvido” (ARE nº 988.452/PR-AgR, Relator o Ministro Ricardo Lewandowski, Segunda Turma, DJe de 5/4/17). Seguindo essa orientação, anote-se, também, as seguintes decisões monocráticas: ARE nº 1.044.128/RS, Relator o Ministro Luiz Fux, DJe de 15/5/17; ARE nº 1.000.790/PR, Relator o Ministro Edson Fachin, DJe de 1º/3/17; ARE nº 966.069/RS, Relator o Ministro Gilmar Mendes, DJe de 1º/8/16; e ARE nº 973.609/PR, Relatora a Ministra Cármen Lúcia, DJe de 10/6/16. O acórdão recorrido se afastou desse entendimento, razão pela qual merece reparos. Ante o exposto, nos termos do artigo 932, inciso V, do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015), dou provimento ao recurso extraordinário para julgar improcedentes os pedidos formulados na inicial.” O Supremo Tribunal Federal, no âmbito do recurso extraordinário representativo n. 432-31.2012.4.01.9410, RE 772003, não alterou o posicionamento anterior decidindo pela aplicação da súmula vinculante 37. Esse julgamento transitou em julgado recentemente, em 02/10/2020, pelo qual se colhe: “EMENTA Agravo regimental no recurso extraordinário com agravo. Administrativo. Servidor público. Adicional de penosidade em área de fronteira. Ausência de direito subjetivo. Súmula nº 339/STF. Orientação vigente. Súmula Vinculante nº 37. Precedentes. 1. O Plenário da Suprema Corte, ao examinar o MI nº 5.062/DF-AgR, Relator o Ministro Gilmar Mendes, concluiu que o servidor público que exerce suas funções em área de fronteira não tem direito constitucional subjetivo ao adicional de penosidade. 2. A orientação da Súmula nº 339/STF encontra-se plenamente vigente, tendo seu enunciado sido convertido na Súmula Vinculante nº 37, que assim dispõe: “Não cabe ao Poder Judiciário, que não tem função legislativa, aumentar vencimentos de servidores públicos sob o fundamento de isonomia.” 3. Agravo regimental ao qual se dá provimento. Pois bem, o inciso XVIII do art. 54 do Regimento Interno da Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da 1ª Região estabelece que competirá ao Presidente devolver os autos ao relator nos casos em que se verificar a necessidade de readequação do acórdão: Assim, **DEVOLVAM-SE** os autos ao Juiz Federal Relator para **READEQUAÇÃO** do acórdão para julgar improcedente a demanda.

**Intimem-se.**

Porto Velho (RO), data da assinatura eletrônica.

**RICARDO BECKERATH DA SILVA LEITÃO** Juiz Federal Presidente da Turma Recursal RO/AC

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
 1ª TR - RELATOR 1 - PORTO VELHO

Expediente do dia 11 de Dezembro de 2020

Atos do(a) : RICARDO BECKERATH DA SILVA LEITÃO  
 Exmo(a)

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0009618-03.2012.4.01.4100  
 201241009218048

Recurso Inominado  
 Recte : MARTA OIYE  
 Adv. : RO00004982 - BRUNA REBECA PEREIRA DA SILVA  
 Recdo : UNIAO FEDERAL

0011041-95.2012.4.01.4100  
 201241009223872

Recurso Inominado  
 Recdo : DJENANE PEREIRA DE SOUZA  
 Adv. : RO00002036 - WALDENEIDE DE ARAUJO CAMARA  
 Recte : UNIAO FEDERAL

0004145-02.2013.4.01.4100  
 201341000004531

Recurso Inominado  
 Recdo : ANTONIO TAVARES DE LUCENA  
 Adv. : RO00004909 - WANDERSON MODESTO DE BRITO  
 Recte : UNIAO FEDERAL

0005268-35.2013.4.01.4100  
 201341000011078

Recurso Inominado  
 Recdo : HELIO NEVES DA CRUZ  
 Adv. : RO00004909 - WANDERSON MODESTO DE BRITO  
 Recte : UNIAO FEDERAL

0005806-16.2013.4.01.4100  
 201341000012676

Recurso Inominado  
 Recdo : ELIVANDA COSTA PINHEIRO CARMO  
 Adv. : RO00005156 - RAFAEL ALFAIA PEREIRA  
 Recte : UNIAO FEDERAL

0006751-03.2013.4.01.4100  
 201341000016464

Recurso Inominado  
 Recdo : ANTONIO SOBREIRA DE SANTIAGO  
 Adv. : RO00002036 - WALDENEIDE DE ARAUJO CAMARA  
 Adv. : RO00003832 - MOREL MARCONDES SANTOS  
 Recte : UNIAO FEDERAL

0006752-85.2013.4.01.4100  
 201341000016478

Recurso Inominado  
 Recdo : MARIA LUZIA SIQUEIRA  
 Adv. : RO00003832 - MOREL MARCONDES SANTOS  
 Adv. : RO00002036 - WALDENEIDE DE ARAUJO CAMARA  
 Recte : UNIAO FEDERAL

0007941-98.2013.4.01.4100  
 201341000020392

Recurso Inominado  
 Recdo : AMAURI DOS SANTOS  
 Adv. : RO00001433 - LUIZ CARLOS FERREIRA MOREIRA  
 Recte : UNIAO FEDERAL

0007943-68.2013.4.01.4100  
 201341000020416

Recurso Inominado  
 Recdo : MARCELO SILVA MARINHO  
 Adv. : RO00001433 - LUIZ CARLOS FERREIRA MOREIRA  
 Recte : UNIAO FEDERAL

0007947-08.2013.4.01.4100  
 201341000020450

Recurso Inominado

Recco : JOSE ALBERTO SOARES VIDAL  
 Adv. : RO00001433 - LUIZ CARLOS FERREIRA MOREIRA  
 Recte : UNIAO FEDERAL

0008081-35.2013.4.01.4100  
 201341000021003

Recurso Inominado  
 Recco : ALINE FREITAS DA SILVA  
 Adv. : RO00001433 - LUIZ CARLOS FERREIRA MOREIRA  
 Recte : UNIAO FEDERAL

0008087-42.2013.4.01.4100  
 201341000021065

Recurso Inominado  
 Recco : RICARDO MOURA SILVA  
 Adv. : RO00001433 - LUIZ CARLOS FERREIRA MOREIRA  
 Recte : UNIAO FEDERAL

0008177-50.2013.4.01.4100  
 201341000021260

Recurso Inominado  
 Recco : ALEX CORREA DE LELES  
 Adv. : RO00001433 - LUIZ CARLOS FERREIRA MOREIRA  
 Recte : UNIAO FEDERAL

0001599-71.2013.4.01.4100  
 201341009236019

Recurso Inominado  
 Recco : ANTONIO DE SOUZA MEDEIROS  
 Adv. : RO00002036 - WALDENEIDE DE ARAUJO CAMARA  
 Adv. : RO00003832 - MOREL MARCONDES SANTOS  
 Recte : UNIAO FEDERAL

0001597-67.2014.4.01.4100  
 201441000005732

Recurso Inominado  
 Recco : FELISBELA SARAIVA COSTA  
 Adv. : RO00004821 - ANDREA MARIZA PANTOJA ALVES  
 Recte : UNIAO FEDERAL

0001950-10.2014.4.01.4100  
 201441000006796

Recurso Inominado  
 Recco : KARINA TELES PLACIDO  
 Adv. : RO00004982 - BRUNA REBECA PEREIRA DA SILVA  
 Recte : UNIAO FEDERAL

0003921-30.2014.4.01.4100  
 201441000015939

Recurso Inominado  
 Recco : SELMA ADRIANA DA SILVA LEITE  
 Adv. : RO00004982 - BRUNA REBECA PEREIRA DA SILVA  
 Recte : UNIAO FEDERAL

0003939-51.2014.4.01.4100  
 201441000016111

Recurso Inominado  
 Recco : ALUILO JUNIOR DA SILVA LEITE  
 Adv. : RO00004982 - BRUNA REBECA PEREIRA DA SILVA  
 Recte : UNIAO FEDERAL

0005113-95.2014.4.01.4100  
 201441000022458

Recurso Inominado  
 Recco : ANA FLAVIA DE OLIVEIRA SA  
 Adv. : RO0000056A - ANTONIO OSMAN DE SA  
 Adv. : RO00003889 - THIAGO DE OLIVEIRA SA  
 Recte : UNIAO FEDERAL

0005604-05.2014.4.01.4100  
 201441000024763

Recurso Inominado  
 Recco : MIZIAEL SILVA LOPES  
 Adv. : RO00001433 - LUIZ CARLOS FERREIRA MOREIRA  
 Recte : UNIAO FEDERAL

## DECISÃO

Trata-se de processo em que a parte RÉ apresentou pedido de uniformização e recurso extraordinário contra acórdão que manteve a sentença procedente, concedendo o pedido exordial de pagamento em favor da parte autora do adicional de atividade penosa, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico, enquanto durassem as condições que justifiquem o pagamento do mencionado adicional, nos termos da Portaria MPU n. 633/2010. Determinou-se o sobrestamento do feito até o julgamento do recurso extraordinário 432-31.2012.4.01.9410, RE 772003, e do pedido de uniformização 7094-33.2012.4.01.4100. Ademais, é possível verificar que desde 2018 o Supremo Tribunal Federal já havia julgado a questão por meio do agravo em recurso extraordinário n.

1.077.199, no processo n. 0011161-43.2012.4.01.3000, o qual transitou em julgado e foi devolvido a esta Turma Recursal. É o relatório. **DECIDO.** No caso, o Supremo Tribunal Federal, proferiu decisão no agravo 1.077.199/AC, em que nos termos do artigo 932, inciso V, do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015), deu provimento ao recurso extraordinário para julgar improcedentes os pedidos formulados na inicial:

(...)O Plenário desta Suprema Corte, ao examinar o MI nº 5.062/DF-AgR, Relator o Ministro Gilmar Mendes, assentou que o servidor público que exerce suas funções em área de fronteira não tem direito subjetivo ao adicional de penosidade. O acórdão desse julgado restou assim ementado: “Agravo regimental no mandado de injunção. 2. Ausência de direito subjetivo constitucional de servidor público a adicional de penosidade para exercício de atividade em área de fronteira. 3. Agravo regimental a que se nega provimento” (DJe de 7/4/10). Nesse mesmo sentido: “Agravo regimental em recurso extraordinário com agravo. 2. Administrativo. Servidor público. Sistema remuneratório e benefícios. Adicional de Fronteira. 3. Matéria decidida em conformidade com a jurisprudência pacífica desta Corte. 4. Ausência de argumentos capazes de infirmar a decisão agravada. 5. Agravo regimental a que se nega provimento” (ARE nº 988.455/PR-AgR, Relator o Ministro Gilmar Mendes, Segunda Turma, DJe de 28/4/17). “AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO. DIREITO ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL. ADICIONAL DE FRONTEIRA. LEI 12.855/2013. NECESSIDADE DE REGULAMENTAÇÃO PELO PODER EXECUTIVO. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE DE LEGISLAÇÃO INFRACONSTITUCIONAL. AUSÊNCIA DE OFENSA DIRETA À CONSTITUIÇÃO. AGRAVO IMPROVIDO. I - O acórdão recorrido encontra-se em harmonia com o entendimento desta Corte firmado no MI 5062-AgR/DF, Tribunal Pleno, Gilmar Mendes. II - A alegada afronta a preceito constitucional apta a autorizar a admissão do recurso extraordinário há de ser direta e frontal e, por isso, prescinde da interpretação de normas infraconstitucionais que fundamentam a decisão a quo. III - Agravo regimental improvido” (ARE nº 988.452/PR-AgR, Relator o Ministro Ricardo Lewandowski, Segunda Turma, DJe de 5/4/17). Seguindo essa orientação, anatem-se, também, as seguintes decisões monocráticas: ARE nº 1.044.128/RS, Relator o Ministro Luiz Fux, DJe de 15/5/17; ARE nº 1.000.790/PR, Relator o Ministro Edson Fachin, DJe de 1º/3/17; ARE nº 966.069/RS, Relator o Ministro Gilmar Mendes, DJe de 1º/8/16; e ARE nº 973.609/PR, Relatora a Ministra Cármen Lúcia, DJe de 10/6/16. O acórdão recorrido se afastou desse entendimento, razão pela qual merece reparos. Ante o exposto, nos termos do artigo 932, inciso V, do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015), dou provimento ao recurso extraordinário para julgar improcedentes os pedidos formulados na inicial.” No representativo encaminhado para a Turma Nacional de Uniformização, o processo n. 7094-33.2012.4.01.4100 foi julgado em 30/03/2017 e transitou em julgado em 27/06/2017, determinando o trânsito em julgado da decisão desta Turma Recursal, para que os pedidos iniciais fossem julgados improcedentes, especialmente em decorrência da aplicação da súmula vinculante 37, colocando como referência o PEDILEF 0000789-14.2012.4.01.3201, DOU 5/12/2014. O Supremo Tribunal Federal, no âmbito do recurso extraordinário representativo n. 432-31.2012.4.01.9410, RE 772003, não alterou o posicionamento anterior decidindo pela aplicação da súmula vinculante 37. Esse julgamento transitou em julgado recentemente, em 02/10/2020, pelo qual se colhe:

“EMENTA Agravo regimental no recurso extraordinário com agravo. Administrativo. Servidor público. Adicional de penosidade em área de fronteira. Ausência de direito subjetivo. Súmula nº 339/STF. Orientação vigente. Súmula Vinculante nº 37. Precedentes. 1. O Plenário da Suprema Corte, ao examinar o MI nº 5.062/DF-AgR, Relator o Ministro Gilmar Mendes, concluiu que o servidor público que exerce suas funções em área de fronteira não tem direito constitucional subjetivo ao adicional de penosidade. 2. A orientação da Súmula nº 339/STF encontra-se plenamente vigente, tendo seu enunciado sido convertido na Súmula Vinculante nº 37, que assim dispõe: “Não cabe ao Poder Judiciário, que não tem função legislativa, aumentar vencimentos de servidores públicos sob o fundamento de isonomia.” 3. Agravo regimental ao qual se dá provimento. Pois bem, o inciso XVIII do art. 54 do Regimento Interno da Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da 1ª Região estabelece que compete ao Presidente devolver os autos ao relator nos casos em que se verificar a necessidade de readequação do acórdão: Assim, **DEVOLVAM-SE** os autos ao Juiz Federal Relator para **READEQUAÇÃO** do acórdão para julgar **improcedente** a demanda.

**Intimem-se.**

Porto Velho (RO), data da assinatura eletrônica.

**RICARDO BECKERATH DA SILVA LEITÃO** Juiz Federal Presidente da Turma Recursal RO/AC



PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
 1ª TR - RELATOR 2 - PORTO VELHO

Expediente do dia 11 de Dezembro de 2020

Atos do(a) : RICARDO BECKERATH DA SILVA LEITÃO  
 Exmo(a)

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0027859-69.2005.4.01.4100

200541009113658

Recurso Inominado

Recte : JOAO PACHECO CASTRO  
 Advg. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0027875-23.2005.4.01.4100

200541009113819

Recurso Inominado

Recdo : JESUS DEL PUPPO  
 Advg. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recte : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0027916-87.2005.4.01.4100

200541009114228

Recurso Inominado

Recdo : JUREMA STUPP  
 Advg. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recte : UNIAO FEDERAL  
 Recte : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0027973-08.2005.4.01.4100

200541009114797

Recurso Inominado

Recte : RAIMUNDO MENDES MARTINS  
 Advg. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0011353-81.2006.4.01.4100

200641009054048

Recurso Inominado

Recte : ANTONIO CLAUDINO FERNANDES  
 Advg. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0011356-36.2006.4.01.4100

200641009054079

Recurso Inominado

Recte : AILTON MIRANDA DA SILVA  
 Advg. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0016138-86.2006.4.01.4100

200641009101924

Recurso Inominado

Recte : JOAO BATISTA FERREIRA DOS ANJOS  
 Advg. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recdo : UNIAO FEDERAL  
 Recdo : DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE - DNIT

0016177-83.2006.4.01.4100

200641009102316

Recurso Inominado

Recdo : MARIA APARECIDA FERREIRA  
 Advg. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recte : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0016207-21.2006.4.01.4100

200641009102614

Recurso Inominado

Recte : ANISIA PIVA MICHELS  
 Advg. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Advg. : RO00002297 - MARLI TERESA MUNARINI  
 Recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

**DECISÃO**

Embargos de declaração pelo AUTOR contra decisão da Presidência que negou seguimento a embargos de declaração (ou petição avulsa). O recorrente alega que (i) não apresentou recurso embargos de declaração, mas petição sem natureza de recurso dirigida a relator do recurso inominado, e não ao Presidente da Turma; (ii) a decisão é nula porque estaria apreciando recurso inexistente. Requer provimento dos embargos para anular decisão embargada. É o relatório. **DECIDO.** A petição a que se refere a parte autora foi protocolada dentro do prazo de embargos de declaração, e estava a combater o teor da decisão da Presidência que determinou a retratação do julgamento desta Turma Recursal. Tanto que os argumentos principais da parte autora na peça referia-se à impossibilidade de reconhecimento da prescrição, porquanto havia trânsito em julgado da decisão em sentido contrário; e a existência de outros julgamentos da TNU em sentido contrário ao que esta Presidência determinara adequação. Ademais disso, a observação de tramitação enviou os processos como embargos de declaração. Por essas razões, não há que se falar em nulidade da decisão, visto ter julgado petição com toda a aparência de recurso, dentro do prazo dos embargos, presumindo-se a boa-fé do recorrente. Caso o provimento da decisão em debate fosse favorável à parte autora, por certo, não haveria questionamento quanto à forma de recebimento da petição. Em todo o caso, restam ainda vigentes os argumentos utilizados nos embargos de declaração que afasta a possibilidade de modificar o julgamento por insatisfação da parte sucumbente: *Nesse cenário, conclui-se que a parte recorrente busca, na verdade, a modificação do mérito do julgado embargado. Ocorre que cumpre à Presidência da Turma tão somente a aplicação do resultado do julgamento da Turma Nacional de Uniformização nos processos paradigmas que transitaram em julgado em 2016. Qualquer irresignação quanto ao provimento final dos processos afetados a essa questão dos anuênios deveria ter se realizado no momento recursal oportuno, junto à TNU, pela parte autora. Ainda que haja mudança de entendimento posterior do órgão julgador, não se pode afastar a existência do trânsito em julgado do processo paradigma, cuja repercussão atinge todos os processos sobrestados com sua indicação.*

*A modificação do mérito do decimum, portanto, não é admitida pela via dos embargos de declaração, o Superior Tribunal de Justiça/STJ tem precedentes no sentido de que são "Inviáveis embargos de declaração que, no lugar de demonstrar omissão, contradição ou obscuridade, manifestam apenas o inconformismo do recorrente com resultado de julgamento que lhe foi desfavorável."*(1) Em face ao exposto, **CONHEÇO**, para, no mérito, **NEGAR SEGUIMENTO** aos embargos de declaração da parte ré, pois que manifestamente protelatórios. **CONDENO** o recorrente, nos termos do artigo 1026, §3º, multa de 10% do valor sobre o valor atualizado da causa, pela reiteração. Considerando a regra inscrita no §4º deste mesmo artigo, remeta-se os autos para os relatores para readequação, independentemente de nova manifestação da parte autora. Incabíveis as **CUSTAS** e os **HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS**, por ausência de previsão legal.

Porto Velho/RO, data da assinatura eletrônica.

**RICARDO BECKERATH DA SILVA LEITÃO** Juiz Federal Presidente da Turma Recursal RO/AC

PODER JUDICIÁRIO  
 JUÍZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
 1ª TR - RELATOR 1 - PORTO VELHO

Expediente do dia 11 de Dezembro de 2020

Atos do(a) : RICARDO BECKERATH DA SILVA LEITÃO  
 Exmo(a)

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0011129-36.2012.4.01.4100  
 201241009224408

Recurso Inominado  
 Recdo : ROSIVAL SOUZA FARIAS  
 Advg. : RO00002036 - WALDENEIDE DE ARAUJO CAMARA  
 Recte : UNIAO FEDERAL

0009571-92.2013.4.01.4100  
 201341000027004

Recurso Inominado  
 Recdo : RAIMUNDO ELIACI DE PAULA CHAVES  
 Advg. : RO00004982 - BRUNA REBECA PEREIRA DA SILVA  
 Recte : UNIAO FEDERAL

0012896-75.2013.4.01.4100  
 201341000039917

Recurso Inominado  
 Recdo : MARCIO PONTES MOURA  
 Advg. : RO00001655 - HOSANILSON BRITO  
 Recte : UNIAO FEDERAL

0001610-03.2013.4.01.4100  
 201341009236125

Recurso Inominado  
 Recdo : JOEL MIRANDA DE LIMA  
 Advg. : RO00003832 - MOREL MARCONDES SANTOS  
 Recte : UNIAO FEDERAL

0005601-50.2014.4.01.4100  
 201441000024732

Recurso Inominado  
 Recdo : IVANIRA DE SOUSA LOPES  
 Advg. : RO00001433 - LUIZ CARLOS FERREIRA MOREIRA  
 Recte : UNIAO FEDERAL

## DECISÃO

Trata-se de processo em que a parte RÉ apresentou pedido de uniformização e recurso extraordinário contra acórdão que manteve a sentença procedente, concedendo o pedido exordial de pagamento em favor da parte autora do adicional de atividade penosa, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico, enquanto durassem as condições que justifiquem o pagamento do mencionado adicional, nos termos da Portaria MPU n. 633/2010. Determinou-se o sobrestamento do feito até o julgamento do recurso extraordinário 432-31.2012.4.01.9410, RE 772003, e do pedido de uniformização 7094-33.2012.4.01.4100. Ademais, é possível verificar que desde 2018 o Supremo Tribunal Federal já havia julgado a questão por meio do agravo em recurso extraordinário n. 1.077.199, no processo n. 0011161-43.2012.4.01.3000, o qual transitou em julgado e foi devolvido a esta Turma Recursal. É o relatório. **DECIDO.** No caso, o Supremo Tribunal Federal, proferiu decisão no agravo 1.077.199/AC, em que nos termos do artigo 932, inciso V, do Código de Processo Civil (Lei n° 13.105, de 16 de março de 2015), deu provimento ao recurso extraordinário para julgar improcedentes os pedidos formulados na inicial:

(...)O Plenário desta Suprema Corte, ao examinar o MI n° 5.062/DF-AgR, Relator o Ministro Gilmar Mendes, assentou que o servidor público que exerce suas funções em área de fronteira não tem direito subjetivo ao adicional de penosidade. O acórdão desse julgado restou assim ementado: “Agravo regimental no mandado de injunção. 2. Ausência de direito subjetivo constitucional de servidor público a adicional de penosidade para exercício de atividade em área de fronteira. 3. Agravo regimental a que se nega provimento” (DJe de 7/4/10). Nesse mesmo sentido: “Agravo regimental em recurso extraordinário com agravo. 2. Administrativo. Servidor público. Sistema remuneratório e benefícios. Adicional de Fronteira. 3. Matéria decidida em conformidade com a jurisprudência pacífica desta Corte. 4. Ausência de argumentos capazes de infirmar a decisão agravada. 5. Agravo regimental a que se nega provimento” (ARE n° 988.455/PR-AgR, Relator o Ministro Gilmar Mendes, Segunda Turma, Dje de 28/4/17). “AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO. DIREITO ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL. ADICIONAL DE FRONTEIRA. LEI 12.855/2013. NECESSIDADE DE REGULAMENTAÇÃO PELO PODER EXECUTIVO. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE DE LEGISLAÇÃO INFRACONSTITUCIONAL. AUSÊNCIA DE OFENSA DIRETA À CONSTITUIÇÃO. AGRAVO IMPROVIDO. I - O acórdão recorrido encontra-se em harmonia com o entendimento desta Corte firmado no MI 5062-AgR/DF, Tribunal Pleno, Gilmar Mendes. II - A alegada afronta a preceito constitucional apta a autorizar a admissão do

recurso extraordinário há de ser direta e frontal e, por isso, prescinde da interpretação de normas infraconstitucionais que fundamentam a decisão a quo. III - Agravo regimental improvido” (ARE nº 988.452/PR-AgR, Relator o Ministro Ricardo Lewandowski, Segunda Turma, DJe de 5/4/17). Seguindo essa orientação, anote-se, também, as seguintes decisões monocráticas: ARE nº 1.044.128/RS, Relator o Ministro Luiz Fux, DJe de 15/5/17; ARE nº 1.000.790/PR, Relator o Ministro Edson Fachin, DJe de 1º/3/17; ARE nº 966.069/RS, Relator o Ministro Gilmar Mendes, DJe de 1º/8/16; e ARE nº 973.609/PR, Relatora a Ministra Cármen Lúcia, DJe de 10/6/16. O acórdão recorrido se afastou desse entendimento, razão pela qual merece reparos. Ante o exposto, nos termos do artigo 932, inciso V, do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015), dou provimento ao recurso extraordinário para julgar improcedentes os pedidos formulados na inicial.” No representativo encaminhado para a Turma Nacional de Uniformização, o processo n. 7094-33.2012.4.01.4100 foi julgado em 30/03/2017 e transitou em julgado em 27/06/2017, determinando o trânsito em julgado da decisão desta Turma Recursal, para que os pedidos iniciais fossem julgados improcedentes, especialmente em decorrência da aplicação da súmula vinculante 37, colocando como referência o PEDILEF 0000789-14.2012.4.01.3201, DOU 5/12/2014. O Supremo Tribunal Federal, no âmbito do recurso extraordinário representativo n. 432-31.2012.4.01.9410, RE 772003, não alterou o posicionamento anterior decidindo pela aplicação da súmula vinculante 37. Esse julgamento transitou em julgado recentemente, em 02/10/2020, pelo qual se colhe:

“EMENTA Agravo regimental no recurso extraordinário com agravo. Administrativo. Servidor público. Adicional de penosidade em área de fronteira. Ausência de direito subjetivo. Súmula nº 339/STF. Orientação vigente. Súmula Vinculante nº 37. Precedentes. 1. O Plenário da Suprema Corte, ao examinar o MI nº 5.062/DF-AgR, Relator o Ministro Gilmar Mendes, concluiu que o servidor público que exerce suas funções em área de fronteira não tem direito constitucional subjetivo ao adicional de penosidade. 2. A orientação da Súmula nº 339/STF encontra-se plenamente vigente, tendo seu enunciado sido convertido na Súmula Vinculante nº 37, que assim dispõe: “Não cabe ao Poder Judiciário, que não tem função legislativa, aumentar vencimentos de servidores públicos sob o fundamento de isonomia.” 3. Agravo regimental ao qual se dá provimento. Pois bem, o inciso XVIII do art. 54 do Regimento Interno da Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da 1ª Região estabelece que compete ao Presidente devolver os autos ao relator nos casos em que se verificar a necessidade de readequação do acórdão: Assim, **DEVOLVAM-SE** os autos ao Juiz Federal Relator para **READEQUAÇÃO** do acórdão para julgar **improcedente** a demanda.

**Intimem-se.**

Porto Velho (RO), data da assinatura eletrônica.

**RICARDO BECKERATH DA SILVA LEITÃO** Juiz Federal Presidente da Turma Recursal RO/AC

PODER JUDICIÁRIO  
 JUÍZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
 1ª TR - RELATOR 2 - PORTO VELHO

Expediente do dia 11 de Dezembro de 2020

Atos do(a) : RICARDO BECKERATH DA SILVA LEITÃO  
 Exmo(a)

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0027438-79.2005.4.01.4100  
 200541009109449

Recurso Inominado  
 Recte : IRENI FERREIRA DA SILVA  
 Advg. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0016130-12.2006.4.01.4100  
 200641009101849

Recurso Inominado  
 Recdo : MARIO GALLON  
 Advg. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recte : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0016135-34.2006.4.01.4100  
 200641009101897

Recurso Inominado  
 Recdo : JOAO MOREIRA DE SOUZA  
 Advg. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Recte : UNIAO FEDERAL

0016137-04.2006.4.01.4100  
 200641009101910

Recurso Inominado  
 Recte : JOSE FABRISCO DA COSTA SOBRINHO  
 Advg. : RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
 Advg. : RO00002297 - MARLI TERESA MUNARINI  
 Recdo : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

## DECISÃO

Embargos de declaração pelo AUTOR contra decisão da Presidência que negou seguimento a embargos de declaração (ou petição avulsa). O recorrente alega que (i) não apresentou recurso embargos de declaração, mas petição sem natureza de recurso dirigida a relator do recurso inominado, e não ao Presidente da Turma; (ii) a decisão é nula porque estaria apreciando recurso inexistente. Requer provimento dos embargos para anular decisão embargada. É o relatório. **DECIDO.** A petição a que se refere a parte autora foi protocolada dentro do prazo de embargos de declaração, e estava a combater o teor da decisão da Presidência que determinou a retratação do julgamento desta Turma Recursal. Tanto que os argumentos principais da parte autora na peça referia-se à impossibilidade de reconhecimento da prescrição, porquanto havia trânsito em julgado da decisão em sentido contrário; e a existência de outros julgamentos da TNU em sentido contrário ao que esta Presidência determinara adequação. Ademais disso, a observação de tramitação enviou os processos como embargos de declaração. Por essas razões, não há que se falar em nulidade da decisão, visto ter julgado petição com toda a aparência de recurso, dentro do prazo dos embargos, presumindo-se a boa-fé do recorrente. Caso o provimento da decisão em debate fosse favorável à parte autora, por certo, não haveria questionamento quanto à forma de recebimento da petição. Em todo o caso, restam ainda vigentes os argumentos utilizados nos embargos de declaração que afasta a possibilidade de modificar o julgamento por insatisfação da parte sucumbente: *Nesse cenário, conclui-se que a parte recorrente busca, na verdade, a modificação do mérito do julgado embargado. Ocorre que cumpre à Presidência da Turma tão somente a aplicação do resultado do julgamento da Turma Nacional de Uniformização nos processos paradigmáticos que transitaram em julgado em 2016. Qualquer irresignação quanto ao provimento final dos processos afetados a essa questão dos anuênios deveria ter se realizado no momento recursal oportuno, junto à TNU, pela parte autora. Ainda que haja mudança de entendimento posterior do órgão julgador, não se pode afastar a existência do trânsito em julgado do processo paradigma, cuja repercussão atinge todos os processos sobrestados com sua indicação.*

*A modificação do mérito do decisum, portanto, não é admitida pela via dos embargos de declaração, o Superior Tribunal de Justiça/STJ tem precedentes no sentido de que são "Inviáveis embargos de declaração que, no lugar de demonstrar omissão, contradição ou obscuridade, manifestam apenas o inconformismo do recorrente com resultado de julgamento que lhe foi desfavorável."*(1) Em face ao exposto, **CONHEÇO**, para, no mérito, **NEGAR SEGUIMENTO** aos embargos de declaração da parte ré, pois que manifestamente protelatórios. **CONDENO** o recorrente, nos termos do artigo 1026, §3º, multa de 10% do valor sobre o valor atualizado da causa, pela reiteração. Considerando a regra inscrita no §4º deste mesmo artigo, remeta-se os autos para os relatores para readequação, independentemente de nova manifestação da parte autora. Incabíveis as **CUSTAS** e os **HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS**, por ausência de previsão legal.

Porto Velho/RO, data da assinatura eletrônica.



PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
 1ª TR - RELATOR 3 - PORTO VELHO

Expediente do dia 13 de Janeiro de 2021

Atos do(a) : MARCELO STIVAL  
 Exmo(a)

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0000036-44.2018.4.01.9410  
 201841000258838

Recurso De Medida Cautelar Cível

Recdo : IVONE CARDOSO DA SILVA  
 Advg. : RO00005191 - HENRIQUE ARCOVERDE CAPICHIONE DA  
 FONSECA  
 Recte : DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE  
 TRANSPORTES - DNIT

### DECISÃO

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto contra decisão proferida por Juiz Federal de um dos Juizados Especiais Federais dessa Seção Judiciária.

Ressalto que o objeto do presente agravo é a reforma de decisão que reconheceu como devido ao autor o pagamento de 9 meses de licença prêmio e não apenas 3 como consignado, o que consignaria apenas 1 licença prêmio e não os 3 períodos como requerido.

Em consulta ao sistema processual, observo que, após a interposição do agravo, já houve expedição de RPV nos termos em que atacado pelo agravante, porém, da expedição, a parte interessada não se manifestou, estando, inclusive, a RPV já sacada pelos interessados, ficando, assim, prejudicado o agravo de instrumento pela perda superveniente de seu objeto.

Logo, não subsiste interesse no prosseguimento do presente recurso, sendo o relator autorizado por força do art. 932 do CPC, a negar seguimento “ ... a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo Tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior”.

Ante o exposto, NEGO SEGUIMENTO ao recurso, com base no art. 932, do Código de Processo Civil e artigo 55, inciso XXIII do Regimento Interno das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais da 1ª Região.

Publique-se e intime-se.

Porto Velho/RO, 04 de novembro de 2020.

**MARCELO STIVAL**  
 Juiz Federal Presidente da TR/RO

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
 1ª TR - RELATOR 1 - PORTO VELHO

Expediente do dia 12 de Janeiro de 2021

Atos do(a) : RICARDO BECKERATH DA SILVA LEITÃO  
 Exmo(a)

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0009878-53.2010.4.01.3000  
 201030009059243

Recurso Inominado

Recdo : GERALDO FELIX DO AMARAL  
 Advg. : AC00003217 - ANA PAULA MORAIS DE ROSA  
 Advg. : AC00003218 - MARLI TERESA MUNARINI  
 Recte : UNIAO/FAZENDA NACIONAL  
 Recte : FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC

### DESPACHO

Trata-se de **embargos de declaração** opostos pela União/Fazenda Nacional contra acórdão que, em readequação, proveu o recurso da parte autora para **DECLARAR** a inexigibilidade da contribuição previdenciária sobre as verbas não incorporáveis aos proventos de aposentadoria da parte autora, anulando também todo o crédito tributário até então cobrado da parte autora, condenando ainda a ré a devolver os valores descontados sobre tais rubricas, observando-se a prescrição quinquenal, e quanto aos critérios de correção dos valores retroativos, a atualização do passivo deve utilizar a Taxa Selic, considerando tratar-se de verba de natureza tributária. Verifico a possibilidade de conceder efeitos infringentes aos embargos de declaração apresentados pelo embargante, tendo em vista que a fundamentação do acórdão remete ao desprovimento do recurso inominado da parte autora, e não provimento, conforme consignado no julgado. Consta no recurso a informação de a parte autora já estava aposentada que no período de 2006 até a data de ajuizamento da ação (2010). **Assim, DETERMINO**, portanto, a intimação da parte recorrida para apresentar contrarrazões aos embargos de declaração no prazo legal. Após, voltem-me os autos conclusos.

Intime-se

Porto Velho/RO, 10 de setembro de 2020.

**RICARDO BECKERATH DA SILVA LEITÃO** Juiz Federal Relator